



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **01.031.0001.2.001.0000** – Manutenção do Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**DATA DE EMISSÃO:** 05 DE AGOSTO DE 2021

**DATA DA ABERTURA:** 26 DE AGOSTO DE 2021

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

**AGOSTO - 2021**



GOVERNO DO CEARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



## SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal

Encaminhamos Termo de Referência para providenciar a competente pesquisa de preços e a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Várzea Alegre-CE, 02 de Agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Salviano Lima**  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre



GOVERNO DO CEARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

### 2 - JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados dar-se-á pela necessidade de execução hábil e competente de tais serviços para o bom funcionamento das atividades administrativas do Câmara Municipal de Várzea Alegre, uma vez que, a administração precisa ser bem assessorada na referida área, tendo em vista os sérios prejuízos causados pela execução errônea de tais serviços. A operacionalização destas atividades torna-se imprescindível, possibilitando ainda maiores planejamentos e execução de ações administrativas tendo como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública

### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	12

#### Detalhamento dos Serviços

- Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Câmara Municipal de Várzea Alegre em horário de funcionamento do mesmo, por equipe técnica qualificada
- Implementação do cadastro de servidores e fornecedores da Câmara Municipal;
- Implantação e funcionamento de sistema informatizado, desenvolvido sob a responsabilidade do CONTRATADO, para processamento e controle da Folha de Pagamentos e geração de arquivos;
- Promover a realização de treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com o Setor de Pessoal Câmara Municipal;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do Setor de Pessoal, especialmente quanto à geração de arquivos como:
  - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social- GFIP;
  - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
  - Acompanha e orientar no envio de documentação através do Sistema de Informações Municipais - (SIM).
- Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do setor de pessoal Câmara Municipal.



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



## 4 - DO PAGAMENTO

- 4.1- Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 4.2- O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 4.3- Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela câmara ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 4.4- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 4.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa

## 5 - ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte Dotação Orçamentaria: **01.031.0001.2.001.0000** e Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

## 6- SANÇÕES

- 6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

- 6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- c) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



d) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplica-se em dobro na reincidência;

e) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com

[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



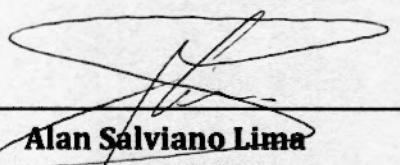
- 8.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 8.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 8.15 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 8.16 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.



#### 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Alegre (CE), 02 de Agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Salviano Lima**  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre



Lição Várzea Alegre &lt;licitacmva@gmail.com&gt;



## Solicitação de Pesquisa de Preços

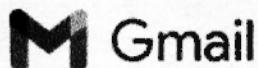
1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>  
Para: Denilson.rodrigues.2010@hotmail.com

2 de agosto de 2021 08:54

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

**Solicitação de Pesquisa Assessoria Folha de Pagamento.docx**  
60K



Lição Várzea Alegre &lt;licitacmva@gmail.com&gt;



## Solicitação de Pesquisa de Preços

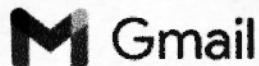
1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>  
Para: psjassessoriaeservicospublicos@gmail.com

2 de agosto de 2021 08:54

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

**Solicitação de Pesquisa Assessoria Folha de Pagamento.docx**  
60K



Licitação Várzea Alegre &lt;licitacmva@gmail.com&gt;



## Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre &lt;licitacmva@gmail.com&gt;

Para: rcsadmcontabil@gmail.com

2 de agosto de 2021 08:53

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

**Solicitação de Pesquisa Assessoria Folha de Pagamento.docx**  
60K



Lição Várzea Alegre &lt;licitacmva@gmail.com&gt;

## Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>  
Para: eudes.leite@hotmail.com

3 de agosto de 2021 09:44



Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

**Solicitação de Pesquisa Assessoria Folha de Pagamento.docx**  
60K



Lição Várzea Alegre &lt;licitacmva@gmail.com&gt;

**Solicitação de Pesquisa de Preços**

1 mensagem

**Lição Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>**  
Para: emesservicos78@gmail.com

3 de agosto de 2021 09:43

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

---

**Solicitação de Pesquisa Assessoria Folha de Pagamento.docx**  
60K





GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE  
Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarava.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: PSJ ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA DUBUT DE CAYAS N° 25 SALA E

CNPJ: 20.328.257/0001-84

CONTATO: (88) 354082884

E-MAIL: PSJASSESSORIAE SERVISSOS PUBLICOS@GMAIL.COM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	6.500,00	78.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENso (R\$): Setenta e oito mil

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

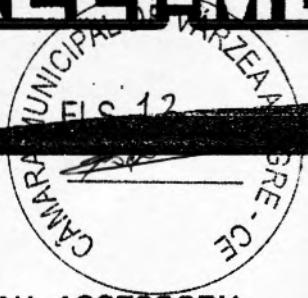
**Detalhamento dos Serviços**

- Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Câmara Municipal de Várzea Alegre em horário de funcionamento do mesmo, por equipe técnica qualificada
- Implementação do cadastro de servidores e fornecedores da Câmara Municipal;
- Implantação e funcionamento de sistema informatizado, desenvolvido sob a responsabilidade do CONTRATADO, para processamento e controle da Folha de Pagamentos e geração de arquivos;
- Promover a realização de treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com o Setor de Pessoal Câmara Municipal;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do Setor de Pessoal, especialmente quanto à geração de arquivos como:
  - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social- GFIP;
  - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
  - Acompanha e orientar no envio de documentação através do Sistema de Informações Municipais - (SIM).
- Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do setor de pessoal Câmara Municipal.

V. ALEGRE /CE, 02 de AGOSTO de 2021.

Pedro Bezerra de Souza Júnior  
ASSINATURA/CARIMBO

PSJ ASSESSORIA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS EIRELI  
CNPJ: 20.328.257/0001-84

**PESQUISA DE PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)	R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

**Detalhamento dos Serviços**

- Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Câmara Municipal de Várzea Alegre em horário de funcionamento do mesmo, por equipe técnica qualificada
- Implementação do cadastro de servidores e fornecedores da Câmara Municipal;
- Implantação e funcionamento de sistema informatizado, desenvolvido sob a responsabilidade do CONTRATADO, para processamento e controle da Folha de Pagamentos e geração de arquivos;
- Promover a realização de treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com o Setor de Pessoal Câmara Municipal;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do Setor de Pessoal, especialmente quanto à geração de arquivos como:
  - > Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social- GFIP;
  - > Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
  - > Acompanha e orientar no envio de documentação através do Sistema de Informações Municipais - (SIM).
- Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito da setor de pessoal Câmara Municipal.

**Proponente: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**

CNPJ nº: 23.846.393/0001-54

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 373, Centro, Arneiroz/CE

Telefone: (88) 99212-2122

Validade da Pesquisa: 60 (sessenta) dias.

Ameiroz/CE, 03 de Agosto de 2021

Atenciosamente,

**Raimundo Crisomar de Sousa**

Cpf 360.852.193-34

Administrador-CRA Nº11158

Contador-CE 12.421



## **PESQUISA DE PREÇO**

À Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

**Empresa:** EMES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 09.217.933/0001-00

**Endereço:** Rua Dr. Guedes Martins Sala C Nº: 500 **Bairro:** Araçá

**Telefone:** (88) 9 9655 78 78 **(88) 9 9274 94 93** **e-mail:** emesservicos78@gmail.com

**Cidade:** Aurora/CE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de arquivos, GFIP e RAIS, junto ao poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE	Mês	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00

#### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre em horário de funcionamento do mesmo, por equipe técnica qualificada
  - b) Implementação do cadastro de servidores e fornecedores da Câmara Municipal;
  - c) Implantação e funcionamento de sistema informatizado, desenvolvido sob a responsabilidade do CONTRATADO, para processamento e controle da Folha de Pagamentos e geração de arquivos;
  - d) Promover a realização de treinamentos específicos para capacitação dos servidores envidados com o Setor de Pessoal Câmara Municipal;
  - e) Assessorar na execução de rotinas próprias do Setor de Pessoal, especialmente quanto à geração de arquivos como:
  - f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP;
  - g) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
  - h) Acompanha e orientar no envio de documentação através do Sistema de Informações Municipais - (SIM).
  - i) Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do setor de pessoal Câmara Municipal.

Rua Dr. Guedes Martins N° 500 – Sala C – Araçá – Aurora – Ceará – CEP – 63.360-000

Email: emesservicos78@gmail.com - Fones: (88) 9-9274 9493 (88) 9-9655 7878

CNPJ: 09.217.933/0001-00 – Ins. Munic.: 2021.101



GOVERNO DO CEARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)

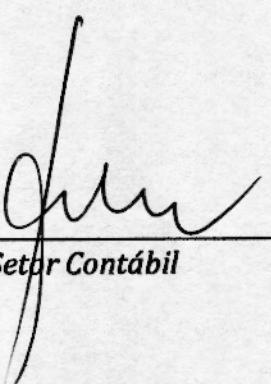


**DO: SETOR CONTÁBIL**  
**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Informamos que o referido objeto a ser licitado, conforme solicitações da Comissão Permanente de Licitações, temos a seguinte informação:

As Despesas com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000** – elemento de despesa **3.3.90.39.00**, para o qual existe saldo em dotação orçamentária para devida contabilização.

Várzea Alegre/CE, 04 de Agosto de 2021

  
Setor Contábil



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



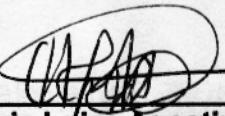
**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO**

Ao Ordenador de Despesa,

Atendendo a solicitação de V. Sa, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor no mercado do objeto almejado e os preços praticados encontram-se em documentos anexados aos autos deste processo. Outrossim, informamos que a presente pesquisa estima-se no valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sob a dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 – elemento de despesa 3.3.90.39.00

Várzea Alegre – Ce, 04 de Agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lúiza Agostinho Paulino**  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021
- **DESPESA ESTIMADA:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

Várzea Alegre (CE), 05 de Agosto de 2021

  
Alan Salviano Lima  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre



Ora da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021/2024 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e quatro), posse dos senhores vereadores e senhoras vereadoras e a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Ao 5º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dez mil e vinte e um), com início às 09h30min (nove horas e trinta minutos) na Plenária José Costa no Salão do Palácio Legislativo Municipal, Raimundo Fiuza Lima Sobrinho (Raimundo de Souza) foi coligado a rua José Alves Bezerra (Tó Agostinho) número 585, bairro Riachinho, nessa cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, procedeu-se a realização da Solenidade sob a presidência da vereadora Luíziana Soárez Barbosa Rolim, presidente em exercício, com a presença dos senhores vereadores Alan Salviano Lima (MDB), Cíete Bezerra Olves (PR), Francisco de Araujo Costa (MDB), José Roberto Vieira do Nascimento (PSD), Luiz Francisco de Souza (PP) Milton de Moraes Costa (MDB), Marcelo Hledson Guerra Vieira (PP) Menézia Simião Leonardo (PT), Michel Martins dos Santos (PP), Otoniel Fiuza de Alencar Júnior (PSD), Pedro Bute de Oliveira (PP) e vereadora Valdilene Butu de Oliveira (PSD). A mesa foi composta ainda pelo Senhor José Helder Máximo de Carvalho, prefeito eleito, vice prefeito eleito Fabricio Ferreira Rolim. Foi registrada a presença dos presidentes de Partidos deste município e demais pessoas representativas da comunidade local. Após a composição da mesa, a senhora vereadora Luíziana Soárez Barbosa Rolim, presidente em exercício, deitou-se em nome de Deus e da democracia aberta de sessão se-

lene que tem o objetivo de abrir a nova legislatura, dá-se aos 13 (treze) vereadores eleitos no dia 15 de novembro de 2020 (dois mil e vinte) e eleger a mesa diretora deste Poder Legislativo para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Ata continua a Sessão presidida pelo senhor secretário os trabalhos desta solenidade a funcionária deste Poder Legislativo Maria Sardores da Silva (Dora), sob os acordos do Hino Nacional, e do Hino de Várzea Alegre a sessão teve o seu início. Em seguida a senhora presidente em exercício Lúciana Soares Barbosa Reimy convidou os senhores vereadores e vereadoras a ficarem de pé e prestarem o seguinte compromisso "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo! Assim o Prometo". Declarando assim, a senhora presidente em posse todos os vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo. Na ocasião os senhores vereadores e vereadoras apresentaram as suas declarações de bens. Em seguida a senhora presidente em exercício autorizou a secretaria a apresentar a leitura do Termo de posse dos vereadores e vereadoras. Proseguindo com os trabalhos a senhora presidente comunicou que irá dar dia 04 de dezembro de 2020 (quatro) a abertura da mesa diretora para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Informou que foi registrada em tempo hábil 02 (duas) chapas. Chap. nº 01 (um) intitulada "Compromisso e Lealdade", presidente: Alan Soares Viana Lima, vice-presidente: Lúciana Soares.

~~APENAS PARA CONSULTA~~  
~~PRESIDENTE~~  
~~2021-2022~~

Barbosa Polim, 1º (primeira) secretária: Menézia Simões Leonardo, 2º (segundo) secretário: Francisco de Araújo Costa, Chapa nº 02 (dois) intitulada: Boncado do Povo. Presidente: Pedro Bete de Oliveira, vice-presidente: Michel Martins dos Santos, 1º (primeiro) secretário: Luiz Francisco de Souza, 2º (segundo) secretário: Marcelo Glédson Góes Vieira. Em seguida anuncia-se que ia ser dado inicio a votação para eleição da mesa diretora e que cada vereador a ser chamado deveria depositar a cédula em urna própria. No momento determina que se prosseguem os trabalhos da Câmara passando a senhora secretaria e corredor entre homens vereadores e vereadoras a votarem, o que é feito de forma legal. Concluída a votação a presidente convidou o senhor Joaquim Lúcio Neto, e a senhora Maria Lopes Teixeira para trabalhar como escrutinadores na apuração dos votos. Delegada a apuração a presidente anuncia o resultado oficial assim constituído. Presidente, a Chapa nº 01 (um) intitulada: compromisso e lealdade foi eleita na sua totalidade obtendo 09 (nove) votos a chapa numero 02 (dois) obtendo 04 (quatro) votos. Assim sendo a presidente Iuciana Soares Barbosa Polim proclamou eleita e empossada a mesa diretora da 6ª. mesa municipal de Várzea Alegre Seará, para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e dois) assim constituída presidente: Alan Salviano Lima, vice-presidente: Iuciana Soares Barbosa Polim, 1º (primeira) secretária: menézia Simões, 2º (segundo) secretário: Francisco de Araújo Costa. A presidente Iuciana Soares Barbosa Polim, em nome do ex-presidente José Bete Costa, no qual ficou de vice-presidente, entregou ao novo presidente.

Alan Salviano Soima, e Relatório de Transição da Gestão anterior conforme manda a lei, lembrando que não houve reunião para nomear o novo presidente. Vai seguir convocar os novos membros da mesa diretora para tomar posse dos seus lugares. Assim sendo vai a palavra ao presidente eleito Alan Salviano Soima, que por sua vez agradeceu com muito carinho aos eleitores que lhe reconheceram a esta Casa Legislativa, e em especial aos seus familiares pelo apoio recebido. Muito emocionado pautou discurso reafirmando o seu compromisso. Agradeceu aos eleitos edis pela confiança recebida. Os edis da oposição que está sempre à disposição para o desempenho dos trabalhos. Prosseguindo com os trabalhos a palavra foi facultada, da qual fez uso o vereador Bedrê Bitu de Oliveira, após as saudações justificou a apresentação da Chapa dos edis de oposição e agradeceu aos colegas edis de oposição, da oposição. Pontuou que continuará na luta em defesa da comunidade Várzealegrense. Agradeceu a votação recebida para chegar a esta Casa. Os vereadores Michel Martins dos Santos, Francisco de Souza Costa, Luiz Francisco de Souza, Ottoniel Lúcio de Alencar Junior, Mário de Moraes Costa, José Roberto Vieira do Nascimento, Valdilene Bitu de Oliveira, Clete Begerra Alves e Menesia Simões Benardó se pronunciaram agradecendo a votação recebida e prometendo lutar sempre em defesa da comunidade várzealegrense. Encerrou o discurso pautou a vereadora Luciana Soárez Bessa Polim. A palavra continuou facultada como ninguém em segredo oficial da mesma o Presidente autorizou a secretaria desta Casa proferir a leitura do Termo de Posse dos Senhores e vereadores e senhor



car vereadores. Não havendo mais nada. A tratar o honroso Presidente Alan Salviano Lima, declarou encerrada a sua dedicando esse momento a seu pai Raimundo de Souza. Para constar, ou Maria das Dores da Silva, funcionando como secretaria, lavrei o presente. Ata que aplica será assinada, por quem de direito. Plenária José Góis da Silva, do Plenário, diro do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Fugazino, Nobrinha (Raimundo das 30), em 3º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). exatamente às 11h (onze) horas. Maria das Dores da Silva.

Huz Fábio de Souza

Menina Sâmia Leonardo

Michel M dos Santos "Michel"

Pedro Bento de Oliveira

João Roberto Viana Sacramento

Fábio Freire

Otoniel Soárez do Nascimento

Giovana Soárez Barreto

Mayra de Souza Gato

May Solimões Pinto

Cidêz Bezerra Alves



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



TERMO DE AUTUAÇÃO

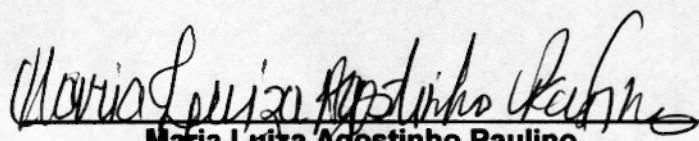
PROCESSO Nº 2021.08.05.1

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

A U T U A Ç Ã O

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante sevê, do que, para constar, Eu, **Maria Luiza Agostinho Paulino**, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara, lavrei este termo.

Várzea Alegre (CE), 05 de Agosto de 2021

  
**Maria Luiza Agostinho Paulino**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho  
Telefone: (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>



**PORTEIRA N°. 013/2021 - VÁRZEA ALEGRE-CE, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais:*

**RESOLVE:**

*Art. 1º.- Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, ficando composta da seguinte forma:*

**PRESIDENTE: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO**  
**MEMBRO: GESMIEL DA COSTA VILAR**  
**MEMBRO: YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA**

*Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre-se*

*Publique-se*

*Cumpra-se*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 04 de janeiro de 2021.*

**ALAN SALVIANO LIMA**  
**PRESIDENTE**

**“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”**



GOVERNO DO CEARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor (a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2021.08.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, para exame e aprovação das minutas da Tomada de Preços e seus anexos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre (CE), 05 de Agosto de 2021

---

  
Maria Luiza Agostinho Paulino  
Presidente da Comissão de Licitação



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO Nº 2021.08.05.1

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00

**1 - PREÂMBULO**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da sua Presidente a Sra. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e pelos Servidores: \_\_\_\_\_ - Membro e \_\_\_\_\_ - Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **Menor Preço Global**, a contratação de serviços profissionais, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, com Sede a Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ hs\_min. (HORÁRIO LOCAL).

**2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

2.2 O valor global estimado esta admitido em R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

**3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

3.1.2. A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Várzea Alegre ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

**3.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



Estarão impedidos de participar desta licitação:

**3.2.1. O Empresário:**

- a) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

**3.2.2. A Empresa:**

- a) Consorciada sob nenhuma forma;
  - b) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
  - c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
  - d) Suspensa de Licitar e Contratar com o Município de Várzea Alegre, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
  - e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará;
  - e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;
  - f) Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;
- 3.2.3. O autor do Termo de Referência ou Executivo, Pessoa Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

**33.1.** Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

**33.2.** As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

**33.2.1.** Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**33.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.3.5. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.6. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

3.3.7. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.

3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.

3.3.7.2. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

**Parágrafo Segundo:** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

**Parágrafo Terceiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Câmara de Várzea Alegre, dentro do prazo de validade.

##### **4.1.1- Habilitação Jurídica:**



4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, b) Registro comercial, no caso de empresa individual, c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.2. Cópia de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

#### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n<sup>o</sup> 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante.

#### **4.3 - Qualificação Técnica:**

4.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza ou espécie condizentes com o objeto desta licitação;  
4.3.1.1. A atestação a que se refere o item 4.3.1 acima deverá se proceder com a apresentação de atestado devidamente registrado/averbado no órgão de classe competente, a depender da natureza e do objeto social da empresa.

4.3.2. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) profissional de nível superior em Administração ou Contabilidade, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho de Administração - CRA ou Conselho de Contabilidade - CRC, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.

4.3.2.1. O vínculo do profissional acima exigido poderá ser comprovado do seguinte modo:

- se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos ou ultimo aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;
- se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



4.3.3. Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe - Conselho Regional de Administração/CRA.

**4.4 - Qualificação Econômico - Financeira:**

**4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;**

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devida mente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

**4.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

**4.4.3. Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais),** correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 2.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 1169-X - Conta Corrente 4.603-5, em nome da Câmara Municipal de Várzea Alegre**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

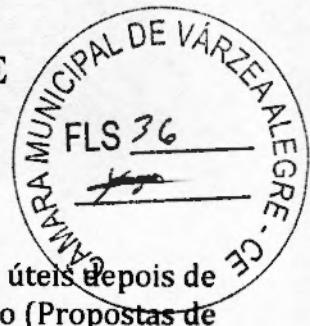
**4.4.3.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Várzea Alegre, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:**

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



4.4.3.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo.

**4.5 -Demais Documentos Necessários Para a Habilitação:**

- 4.5.1. Declaração de que o licitante tem concordância com os termos do edital (**ANEXO IV**);
- 4.5.2. Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- 4.5.3. Declaração do licitante de que inexiste quaisquer fatos impeditivos; (**ANEXO VI**);
- 4.5.4. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 22, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015 (**ANEXO VII**).

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Terceiro:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Quarto:** A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva ser inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

**Parágrafo Quinto:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Sexto:** quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Sétimo:** O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**Parágrafo Oitavo:** A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Parágrafo Nono:** O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo:** Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas de Preços.

4.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_.

5.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.3. A razão social e o número do CNPJ;

5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.7. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



5.8. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.9. Estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.10. Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

5.12. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.

5.13. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

5.14. Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.

5.15. Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

5.16. No caso de empate das Propostas:

5.16.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.16.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



5.16.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

5.16.4. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18. A proposta apresentada deverá conter assinaturas do represente da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.19. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

**6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2. Recebidos simultaneamente os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3. Será aberto o envelope (A) - Documentos de Habilitação, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;

6.4. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacradas.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7. É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8. Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9. Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;

6.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

6.11. Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;

6.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

**7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atenderem as especificações da Tomada de Preços;

7.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;

7.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência à empresa nacional;

7.2.5. Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Várzea Alegre. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condições da primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

### **9 - DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4. O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. É facultativo à administração celebrar o “Termo Contratual”, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6. Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias uteis para iniciar o objeto deste certame.

**9.7. Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.**



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 11.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.8. Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

11.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.13. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;

11.15. Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

11.16. O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;

11.17. Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

## **12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos durante **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.4.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

12.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

12.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



13.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

13.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

13.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

13.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;  
b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

14.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.4.1. Não produziu os resultados acordados;

14.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



14.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas no item 15.1 e inciso III do item 15.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

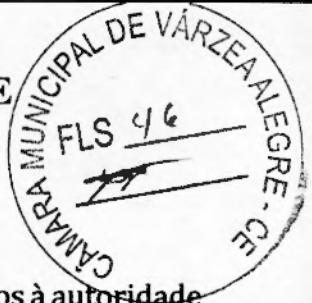
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

17.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**18-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

18.2. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.3. Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.4. A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades,



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

18.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

18.6. O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.8. O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

## **19 - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1. As partes declararam, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

## **20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
**01.031.0001.2.001.0000** – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa:  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **21- DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1. A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da CMVA;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no Paço Municipal da CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE, dentro do prazo editalício;
- c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- d) O pedido, com suas especificações;
- e) As respostas da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre serão disponibilizada a todos os interessados mediante publicação do ato no portal de licitações dos municípios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>
- 21.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 21.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade competente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 21.9. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.10. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 21.11. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.12. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.
- 21.13. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Minuta de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;**

**Anexo VI - Declaração de Fatos Impeditivos;**

**Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.**

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

23.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.3. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- 23.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 23.5. Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.
- 23.6. Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.
- 23.7. O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.
- 23.8. O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 23.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.15. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.17. A não apresentação dos documentos exigido nesse edital como reconhecimento de firma e autenticação poderão ser aceitos conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
- 23.17.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- 23.17.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**24 - DO FORO**

- 24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



Várzea Alegre /CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

---



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

**JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados dar-se-á pela necessidade de execução hábil e competente de tais serviços para o bom funcionamento das atividades administrativas do Câmara Municipal de Várzea Alegre, uma vez que, a administração precisa ser bem assessorada na referida área, tendo em vista os sérios prejuízos causados pela execução errônea de tais serviços. A operacionalização destas atividades torna-se imprescindível, possibilitando ainda maiores planejamentos e execução de ações administrativas tendo como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública

**DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	12

**Detalhamento dos Serviços**

- Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Câmara Municipal de Várzea Alegre em horário de funcionamento do mesmo, por equipe técnica qualificada
- Implementação do cadastro de servidores e fornecedores da Câmara Municipal;
- Implantação e funcionamento de sistema informatizado, desenvolvido sob a responsabilidade do CONTRATADO, para processamento e controle da Folha de Pagamentos e geração de arquivos;
- Promover a realização de treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com o Setor de Pessoal Câmara Municipal;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do Setor de Pessoal, especialmente quanto à geração de arquivos como:
  - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social- GFIP;
  - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
  - Acompanha e orientar no envio de documentação através do Sistema de Informações Municipais - (SIM).
- Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do setor de pessoal Câmara Municipal.

**DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES**

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- d) O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) É facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.
- f) Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.
- g) Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- h) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- p) Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- q) O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- b) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- c) Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando:



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- e) A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- f) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a) Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
- b) O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
  - b.1) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
  - b.2) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- c) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- d) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- e) Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- g) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - g.1) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
  - g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- h) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- i) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- b) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- f) Não produziu os resultados acordados;
- g) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- h) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- j) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- l) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- m) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- n) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
  - I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
    - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **0.3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a **10%** (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos **05** (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de **05** (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item "b" supra e **10** (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.  
d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **05** (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas no item "a" e inciso III do item "b" supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I e III do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de **48** (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

b) A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços,



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a.1) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
  - a.2) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
  - a.3) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
  - a.4) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
  - a.5) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
  - a.6) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- b) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- c) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- d) Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- f) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- g) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
- b) Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

c) Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

d) A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

e) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

f) O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

h) O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

### **DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

a) As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

b) É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

c) A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

e) Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- f) Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.
- g) O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.
- h) O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- i) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- l) No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- m) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- n) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- o) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- p) O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO II  
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ _____ Valor por algarismo e por extenso	R\$ _____ Valor por algarismo e por extenso

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

**Nome do Representante Legal:**

**Cpf nº:**

**Valor Mensal da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Dados bancários:**

**Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.**

Atenciosamente,

*Carimbo e Assinatura do Proponente*



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2021.08.05.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.08.05.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito às incidências tributárias normais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **01.031.0001.2.001.0000** - Manutenção do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.
- 7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

- 8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;

8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 10.15 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 10.16 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 10.17 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;  
III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;  
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,  
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Nome do Ordenador de Despesas**  
**Presidente da Câmara de Várzea Alegre**  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

---

**Nome do Representante Legal**  
Cpf:  
**Nome da Empresa**  
Cnpj  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**VENCEDOR:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**Nome do Ordenador de Despesas  
Presidente da Câmara de Várzea Alegre  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal  
Cpf:  
Nome da Empresa  
Cnpj  
CONTRATADA**



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_ Estado \_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador Cpf: \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

---

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

---

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_ Estado \_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_, portador do Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

---

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**PARECER JURÍDICO**

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DA TOMADA DE PREÇOS E SEUS ANEXOS ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Aportou nesta Procuradoria, para análise, as minutas da Tomada de Preços processo nº 2021.08.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, e seus anexos, observou-se o seguinte.

Há Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Várzea Alegre (CE), 05 de Agosto de 2021



Lourenço Oliver Sales  
OAB 16.347/CE



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO Nº 2021.08.05.1**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção do Legislativo Municipal**

**Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00**

**1 - PREÂMBULO**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da sua Presidente a Sra. **Maria Luiza Agostinho Paulino**, nomeado pela Portaria nº 013/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e pelos Servidores: **Gesmiel da Costa Vilar** – Membro e **Yago Costa da Cunha Bezerra** - Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **Menor Preço Global**, a contratação de serviços profissionais, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, com Sede a Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará, **no dia 26 de Agosto de 2021, às 09hs00min.** (**HORÁRIO LOCAL**).

**2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

2.2 O valor global estimado esta admitido em R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

**3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

3.1.2. A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Várzea Alegre ou que atenderem a todas as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

**3.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



Estarão impedidos de participar desta licitação:

## 3.2.1. O Empresário:

- a) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

## 3.2.2. A Empresa:

- a) Consorciada sob nenhuma forma;
  - b) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
  - c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
  - d) Suspensa de Litar e Contratar com o Município de Várzea Alegre, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
  - e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará;
  - e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;
  - f) Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;
- 3.2.3. O autor do Termo de Referência ou Executivo, Pessoa Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

33.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

33.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

33.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

33.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.3.5. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.6. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

3.3.7. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.

3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.

3.3.7.2. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

**Parágrafo Segundo:** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

**Parágrafo Terceiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Câmara de Várzea Alegre, dentro do prazo de validade.

##### **4.1.1- Habilitação Jurídica:**



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, b) Registro comercial, no caso de empresa individual, c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.2. Cópia de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

## **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n5 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante.

## **4.3 - Qualificação Técnica:**

4.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza ou espécie condizentes com o objeto desta licitação;

4.3.1.1. A atestação a que se refere o item 4.3.1 acima deverá se proceder com a apresentação de atestado devidamente registrado/averbado no órgão de classe competente, a depender da natureza e do objeto social da empresa.

4.3.2. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) profissional de nível superior em Administração ou Contabilidade, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho de Administração - CRA ou Conselho de Contabilidade - CRC, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.

4.3.2.1. O vínculo do profissional acima exigido poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos ou ultimo aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;
- b) se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



4.3.3. Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe - Conselho Regional de Administração/CRA.

**4.4 - Qualificação Econômico - Financeira:**

4.4.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;**

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devida mente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

4.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.4.3. Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 804,00** (oitocentos e quatro reais), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 2.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 1169-X - Conta Corrente 4.603-5, em nome da Câmara Municipal de Várzea Alegre**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.4.3.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Várzea Alegre, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



4.4.3.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilidade) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo.

**4.5 -Demais Documentos Necessários Para a Habilidade:**

- 4.5.1. Declaração de que o licitante tem concordância com os termos do edital (**ANEXO IV**);
- 4.5.2. Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- 4.5.3. Declaração do licitante de que inexiste quaisquer fatos impeditivos; (**ANEXO VI**);
- 4.5.4. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 2.123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 22, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015 (**ANEXO VII**).

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Terceiro:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Quarto:** A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva ser inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

**Parágrafo Quinto:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Sexto:** quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Sétimo:** O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**Parágrafo Oitavo:** A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Parágrafo Nono:** O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo:** Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas de Preços.

4.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_.**

5.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.3. A razão social e o número do CNPJ;

5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.7. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com

[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**5.8. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.**

**5.9. Estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.**

**5.10. Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.**

**5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.**

**5.12. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.**

**5.13. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:**

**a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.**

**b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.**

**c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.**

**5.14. Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.**

**5.15. Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:**

**a) Não atenderem às exigências contidas neste certame.**

**5.16. No caso de empate das Propostas:**

**5.16.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.**

**5.16.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;**

**b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.**

**c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.**



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



5.16.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existendo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

5.16.4. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18. A proposta apresentada deverá conter assinaturas do representante da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.19. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

#### **6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2. Recebidos simultaneamente os envelopes "**A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**B PROPOSTA DE PREÇOS**", proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3. Será aberto o envelope **(A) - Documentos de Habilidade**, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;

6.4. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacradas.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7. É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8. Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9. Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;

6.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

6.11. Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilidade para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;

6.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

#### **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atenderem as especificações da Tomada de Preços;

7.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;

7.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência à empresa nacional;

7.2.5. Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Várzea Alegre. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condições da primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

### **9 - DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4. O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. É facultativo à administração celebrar o “Termo Contratual”, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6. Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias uteis para iniciar o objeto deste certame.

**9.7. Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.**



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

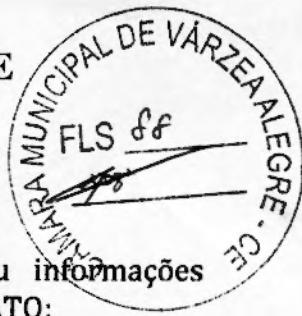
**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 11.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.8. Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

11.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.13. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;

11.15. Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

11.16. O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;

11.17. Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

## **12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos durante **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.4.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

12.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

12.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



13.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

13.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

13.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

13.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;  
b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

14.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.4.1. Não produziu os resultados acordados;

14.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com

[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



14.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. As sanções previstas no **item 15.1 e inciso III do item 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

17.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**18-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

18.2. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.3. Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.4. A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades,



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

18.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

18.6. O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.8. O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

**19 - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1. As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
**01.031.0001.2.001.0000** – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa:  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**21- DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS, RESPOSTAS,  
ADITAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1. A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da CMVA;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no Paço Municipal da CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE, dentro do prazo editalício;
- c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- d) O pedido, com suas especificações;
- e) As respostas da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação do ato no portal de licitações dos municípios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>
- 21.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 21.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade competente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 21.9. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.10. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 21.11. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.12. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.
- 21.13. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **22 - DOS ANEXOS**

22.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Minuta de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;**

**Anexo VI - Declaração de Fatos Impeditivos;**

**Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.**

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

23.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.3. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- 23.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 23.5. Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.
- 23.6. Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.
- 23.7. O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.
- 23.8. O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 23.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.15. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.17. A não apresentação dos documentos exigido nesse edital como reconhecimento de firma e autenticação poderão ser aceitos conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
- 23.17.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
- 23.17.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

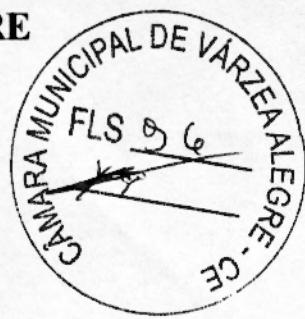
**24 - DO FORO**

- 24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

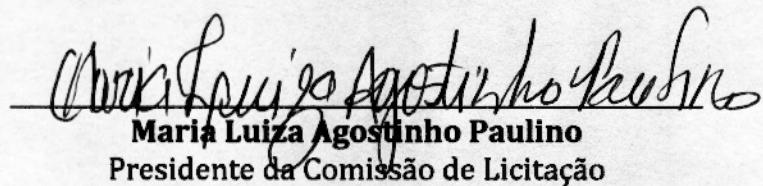


GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



Várzea Alegre /CE, 05 de Agosto de 2021

  
Maria Luiza Agostinho Paulino  
Presidente da Comissão de Licitação



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

**JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados dar-se-á pela necessidade de execução hábil e competente de tais serviços para o bom funcionamento das atividades administrativas do Câmara Municipal de Várzea Alegre, uma vez que, a administração precisa ser bem assessorada na referida área, tendo em vista os sérios prejuízos causados pela execução errônea de tais serviços. A operacionalização destas atividades torna-se imprescindível, possibilitando ainda maiores planejamentos e execução de ações administrativas tendo como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública

**DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	12

**Detalhamento dos Serviços**

- Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Câmara Municipal de Várzea Alegre em horário de funcionamento do mesmo, por equipe técnica qualificada
- Implementação do cadastro de servidores e fornecedores da Câmara Municipal;
- Implantação e funcionamento de sistema informatizado, desenvolvido sob a responsabilidade do CONTRATADO, para processamento e controle da Folha de Pagamentos e geração de arquivos;
- Promover a realização de treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com o Setor de Pessoal Câmara Municipal;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do Setor de Pessoal, especialmente quanto à geração de arquivos como:
  - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social- GFIP;
  - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
  - Acompanha e orientar no envio de documentação através do Sistema de Informações Municipais - (SIM).
- Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do setor de pessoal Câmara Municipal.

**DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES**

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- d) O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) É facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.
- f) Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.
- g) Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- h) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- p) Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- q) O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

#### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- b) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- c) Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando:



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- e) A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- f) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a) Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
- b) O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
  - b.1) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
  - b.2) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- c) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- d) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- e) Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- g) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - g.1) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
  - g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- h) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- i) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- b) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- f) Não produziu os resultados acordados;
- g) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- h) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- j) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- l) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- m) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- n) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:  
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **0.3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a **10%** (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos **05** (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de **05** (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item "b" supra e **10** (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **05** (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas no item "a" e inciso III do item "b" supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I e III do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de **48** (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

b) A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços,



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a.1) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
  - a.2) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
  - a.3) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
  - a.4) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
  - a.5) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
  - a.6) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- b) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- c) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- d) Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- f) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- g) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
- b) Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com

[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

c) Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

d) A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

e) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

f) O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

h) O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

### **DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

a) As partes declararam, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

b) É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

c) A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

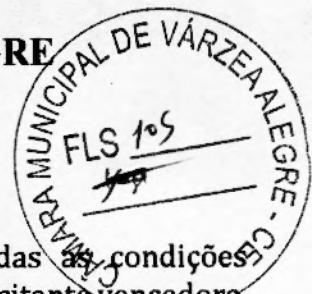
d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

e) Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- f) Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.
- g) O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.
- h) O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- i) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- l) No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- m) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- n) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- o) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- p) O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO II  
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ _____ Valor por algarismo e por extenso	R\$ _____ Valor por algarismo e por extenso

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa

Proponente:

CNPJ nº:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Mensal da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Dados bancários:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) dias.

Atenciosamente,

*Carimbo e Assinatura do Proponente*



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2021.08.05.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.08.05.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito às incidências tributárias normais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.
- 7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

- 8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;

8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 10.15 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 10.16 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 10.17 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com

[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;  
III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;  
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,  
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Nome do Ordenador de Despesas  
Presidente da Câmara de Várzea Alegre**  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

---

**Nome do Representante Legal**  
Cpf:  
**Nome da Empresa**  
Cnpj  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**VENCEDOR:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**Nome do Ordenador de Despesas**  
**Presidente da Câmara de Várzea Alegre**  
**Ordenador de Despesas**  
**CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal**  
**Cpf:**  
**Nome da Empresa**  
**Cnpj**  
**CONTRATADA**



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_ nº \_\_\_, Bairro \_\_\_, Cidade \_\_\_\_ Estado \_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador Cpf: \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

---

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com

www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador Cpf: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com

www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, Bairro \_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Cpf: \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Nome do Representante Legal  
Cpf \_\_\_\_\_



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** – A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **26 de Agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h ás 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Favor publicar este aviso para circular com data de 06/08/2021 nos seguintes meios:

- Jornal de Grande Circulação;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará

Várzea Alegre/CE, 05 de Agosto de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino  
Presidente da Comissão de Licitação

Cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás GPL (gás liquefeito de petróleo), envasado em botijões de 13 KG, e Vasilhames com capacidade para 13 kg, para atender as necessidades das diversas Unidades gestoras de Senador Pompeu/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.  
<https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu (CE), 05 de agosto de 2021 -

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:91EACF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP002/2021-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** - O Presidente do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de agosto de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/nº, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº SS-PP002/2021-SRP, Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, e nos sites:  
TCE-CE  
<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>,  
<https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

Senador Pompeu (CE), 05 de agosto de 2021.

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:278B207D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO**

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO (RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA) 3º BIMESTRE EXERCÍCIO**

**FINANCEIRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Groaíras, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.598.709/0001-80, com sede a Rua Vereador Marcolino Olavo 770 – Bairro Centro, na Cidade de Groaíras, Estado do Ceará, através de seu Prefeito Sr. Adail Albuquerque Melo, respeitando os preceitos estabelecidos no Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) A Publicidade das Leis e dos Atos Municipais.

Torna público para conhecimento de todos, que no dia 29/07/2021, foi publicado no Diário Eletrônico através do Site ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) e Site Oficial do Município [www.groairas.ce.gov.br](http://www.groairas.ce.gov.br), O (RREO) Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3º Bimestre Exercício Financeiro 2021 do Município de Groaíras.

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** – A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Várzea Alegre/CE, 05 de Agosto de 2021

**MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra

Código Identificador:0FFDFE3

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°  
2021.08.05.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.08.05.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.08.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na área de buffet e coffee break, composto de serviços culinários na preparação e fornecimento de alimentos e lanches destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE., com abertura marcada para o dia 19 de Agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzealegre.ce.gov.br](http://www.varzealegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 05 de Agosto de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:65AEE752





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP007/2021** – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas-CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços N° SI-TP007/2021. **OBJETO:** Execução do projeto de que trata o Contrato de repasse OGU MDR 902758/2020 - Operação 1071829-05, qual seja, de pavimentação de diversas ruas na sede do Município de Nova Russas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.15.451.0047.1.011. **ELEMENTO DE DESPESA N° 44.90.51.00 / 44.90.51.99.** **CONTRATADA: CONSTRUTORA TOMAZ DE ÁQUINO GOMES PARENTE FILHO – ME,** pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 3.003.873,97.** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data da Assinatura do Contrato, até 180 (Cento Oitenta Dias). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Jefferson do Carmo de Castro. **Nova Russas-CE, 05 de Agosto de 2021.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi – Resultado do Julgamento do Recurso e Convocação para Abertura das Propostas.** Referente ao Edital de Concorrência Pública N° 2021.04.29.001-SRP, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de projetos, levantamentos topográficos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, bem como na fiscalização e acompanhamento de obras, com a realização de medições e alimentação em sistema de informações referente a convênios SIMEC e SISMOB, visando atender as necessidades sobre demandas das diversas Secretarias do Município de Trairi/CE. A Comissão de Licitação, vem comunicar que a mesma Não Deu Provimento ao recurso impetrado pela empresa J. Ribamar Silva Associados Arquitetura e Engenharia LTDA – ME. Fica marcada a sessão de abertura de Propostas para o dia 10 de agosto de 2021 às 14:00hs. **Trairi - CE, 05 de agosto de 2021. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação.** O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00horas do dia 26 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2021.08.04.001-TP tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em projetos de engenharia e arquitetura, planejamento e elaboração dos projetos do Programa Avançar Cidades/Mobilidade Urbana/MDR e acompanhamento de Projetos Governamentais em Brasília/DF de interesse do Município de Trairi-CE, junto a Secretaria de Infraestrutura, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Miguel Pinto Ferreira,356-Planalto Norte-Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi - CE, 05 de agosto de 2021. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N°. 042/2021.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do contrato de empresa especializada na prestação de soluções para automação informatizada e integradora de processos, e os serviços afins como implantação, treinamento, manutenção, provimento de equipamentos necessários à automação e gestão dos processos operacionais, para atender as demandas da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba - CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 06/08/2021. Data de abertura das propostas de preços: 18/08/2021 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmm.net.com.br](http://www.bbmm.net.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 05 de Agosto de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre – Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2021.08.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao Departamento de Setor Pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de arquivos, GFIP e RAIS, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Várzea Alegre/CE, 05 de Agosto de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás.** Resultado Parcial do Credenciamento para as funções de Monitores e Professores, para atuarem junto ao Projeto Jucás Crescendo com Esporte, conforme termo de Referencia em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 005/2021-SMEJ. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Parcial do Edital de Credenciamento N° 005/2021 – SMEJ. do Resultado Parcial: Relação por: Professores - Especialização - Certificados - Experiência - Nota Final - Situação: Samique Vieira Abilio - 3 - 3 - 4 - 10 - Classificado; Luan Gonçalves Jucá - 3 - 3 - 4 - 10 - Classificado; Maria Paloma Graciano da Silva - 3 - 3 - 3,4 - 9,4 - Classificado; Eloíza Beatriz Duarte Pinheiro - 0 - 3 - 2,5 - 5,5 - Cad. Reserva; Cicero Gedson Dias dos Santos - 0 - 3 - 0 - 3 - Cad. Reserva. Relação por: Monitores - Graduação - Certificados - Experiência - Nota Final - Situação: Jose Fanuel Moreira Lima - 3 - 3 - 1,8 - 7,8 - Classificado; Antonia Rutile Lima De Araujo - 3 - 3 - 0,8 - 6,8 - Classificado; Joao Emanuel Vieira Quintino - 0 - 0 - 3,4 - 3,4 - Classificado; Vanessa Dias Siqueira - 0 - 2 - 0 - 2 - classificado; Jose Alex Nascimento Silva - 0 - 1 - 0 - 1 - Classificado; Cicero Ernersto da Silva Filho - 0 - 0 - 0 - 0 - Classificado.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos – Aviso de Alteração e Adiamento – Pregão Eletrônico N° 2307.02/2021.** Objeto: contratação de prestação de serviços para fornecimento de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo Smart) ou cartão com tarja magnética, junto as diversas Secretarias do Município de Morrinhos/CE. O Pregoeiro do município de Morrinhos, comunica aos interessados a Alteração no Edital citado via adendo, que poderá ser acessado na sede da Comissão de Licitação e no site do TCE - CE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) no link portal de licitações. Ressaltamos que houve alteração que afeta a formulação da proposta, sendo o certame Adiado para o dia 19 de Agosto de 2021, às 09h30min. **Morrinhos – CE, 06 de Agosto de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Tomada de Preços N° 017.2021 – TP.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de agosto de 2021, às 09h00min (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços N°. 017.2021 – TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a execução dos serviços de construção de 2 salas de aula na Cedi Arco Iris, na Localidade de Parada, Distrito de Pecém do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A cópia do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). **São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de Agosto de 2021. Anderson Augusto da Silva Rocha – Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Interposição de Recurso e de Adiamento da Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública 21.23.06/CP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas Habilitadas na Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 21.23.06/CP, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Pedra Tosca e Drenagem de Águas Pluviais de diversas Ruas do Município de Itapipoca-CE**, marcada para o dia 10 de agosto de 2021, **FICA ADIADA**, sem prazo definido, em razão de interposição de Recurso Administrativo por parte das empresas: **SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.169.270/0001-01 e **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01. Esta comissão informa que está aberto o prazo para apresentação de contrarrazões na forma da lei; informa ainda que as empresas interessadas poderão entrar em contato para solicitar cópia dos referidos recursos. Após a devida análise e julgamento dos recursos, mencionados acima, será publicado o resultado com nova data para abertura das Propostas de Preços. Itapipoca/CE, 04 de agosto de 2021. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.





GOVERNO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**IMPUGNAÇÃ(ÕES) DO EDITAL**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,**

REF.: LICITAÇÃO N.º 2021.08.05.1, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.179.006/0001-80, com sede na Avenida Ailton Gomes de Alencar, nº 4900, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.040-602, por meio de seu representante legal, Sr. **HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 2008097035773 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob nº 044.705.853-35, residente e domiciliado à Rua Doutor Francisco Samuel Barbosa, 153 – Antônio Vieira, Juazeiro do Norte – CE, ao final assinado, com a devida vênia, vem, à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar:

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL n.º 2021.08.05.1**

Com fundamento no art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c item 21 e subitens seguintes do instrumento convocatório impugnado, pelos motivos de fatos e fundamentos a seguir declinados:

### **I. DOS FATOS:**

A impugnante tomou conhecimento do processo licitatório regido pelo Edital n.º 2021.08.05.1, cujo objeto é a “*contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de arquivos, GFIP e RAIS, junto ao poder legislativo municipal de Várzea Alegre/CE*”.

Ocorre que; o retomencionado Edital, em seu item 4.3 e subitens seguintes, que tratam da qualificação técnica, requer das empresas licitantes:

“4.3 - Qualificação Técnica:

*R. Gólio de Almeida 09.º 3º  
23/08/2021*



### *4.3.3. Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração/CRA."*

A referida exigência não possui amparo normativo. Razão pela qual o subitem 4.3.3 deve ser suprimido do ato convocatório, sob pena de se incorrer em afronta aos princípios norteadores da Lei de Licitações Públicas, portanto, à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa, conforme restará demonstrado.

## II. DA IMPUGNAÇÃO

**Da impugnação do subitem "4.3.3. Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração/CRA."**

De início não se pode furtar de reconhecer o que diz a Carta Magna de 1988, em seu artigo 37, XXI, quanto aos procedimentos licitatórios que devem ser observados pela Administração Pública, para a contratação de bens e serviços:

"Art. 37.

(...)

*XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei (...)." (grifo meu)*

Quanto a qualificação técnica, o rol taxativo do artigo 30 da Lei nº 9.866/93 discorre de maneira indubitável sobre a exigência de comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. É o que diz o texto:

*"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,*



*e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."*

O Edital nº 2021.08.05.1 cumpre, portanto, tal exigência, ao determinar à licitante a apresentação de documentação comprovatória de que mantenha em seus quadros ao menos um profissional de nível superior em Administração ou Contabilidade, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe. É o que diz os subitens 4.3.2 e 4.3.2.1. Vejamos:

*"4.3.2. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, 01 (um) profissional de nível superior em Administração ou Contabilidade, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho de Administração - CRA ou Conselho de Contabilidade - CRC, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.*

*"4.3.2.1. O vínculo do profissional acima exigido poderá ser comprovado do seguinte modo:*

*a) se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos ou último aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;*

*b) se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;*

*c) se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes."*

Outrossim, é imprescindível salientar que, o "Anexo I – Termo de Referência" ao Edital nº 2021.08.05.1, detalha os serviços que serão executados pela empresa contratada:

*"Detalhamento dos Serviços*





- Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Câmara Municipal de Várzea Alegre em horário de funcionamento do mesmo, por equipe técnica qualificada;
- Implementação do cadastro de servidores e fornecedores da Câmara Municipal;
- Implantação e funcionamento de sistema informatizado, desenvolvido sob a responsabilidade do CONTRATADO, para processamento e controle da Folha de Pagamentos e geração de arquivos;
- Promover a realização de treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com o Setor de Pessoal Câmara Municipal;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do Setor de Pessoal especialmente quanto à geração de arquivos como:
  - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Temp.1 de Serviço e Informações à Previdência Social- GFIP;
  - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
  - Acompanha e orientar no envio de documentação através do Sistema de Informações Municipais - (SIM).
- Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do setor de pessoal Câmara Municipal.”

Diante o exposto, cabe analisar quais são as atividades privativas aos profissionais da área da administração. O Conselho Federal de Administração, informa em seus canais de comunicação que as atividades privativas, atividades típicas do Administrador, outros bacharéis e Tecnólogos em determinada área da administração, estão previstos nos artigos 2º da Lei 4.769/1965 e 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/1967. É o que diz:

*“O Administrador, assim como os demais profissionais registrados nos CRAs exercerão a profissão como profissional liberal ou não, mediante:*

- elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos;
- realização de perícias, arbitragens, assessoria e consultoria em geral, pesquisas, estudos, análises, interpretações, planejamento, implantação, coordenação e controle de trabalhos;
- exercício de funções e cargos de Administrador (somente quando for Bacharel em Administração) do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal, Autárquico, Sociedades



*de Economia Mista, empresas estatais, paraestatais e privadas, em que fique expresso e declarado o título do cargo abrangido;*

- exercício de funções de chefia ou direção, intermediária ou superior, assessoramento e consultoria em órgãos, ou seus compartimentos, da Administração Pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvam principalmente, a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração;*
- magistério em matérias técnicas dos campos da Administração e Organização.*  
*Esclarecimento: Os Bacharéis e Tecnólogos em determinada área da Administração desenvolverão atividades de Administração restritas à sua formação no curso escolhido."*

Fica evidenciado, portanto, que as atividades desempenhadas pela contratada, descritas no objeto do Edital nº. 2021.08.05.1 e detalhadas no "Anexo I – Termo de Referência", sob qualquer hipótese se confundem com as atividades privativas aos profissionais da área da administração e, desse modo, não estão sujeitas a fiscalização do Conselho Regional de Administração.

A manutenção de tal exigência afastaria possíveis concorrentes, restringindo a participação de um maior número de interessados e, consequentemente, limitando o cumprimento do interesse público na busca da proposta mais vantajosa, em claro descumprimento aos princípios que regem as licitações públicas.

Adicionalmente, além do objeto do Edital nº 2021.08.05.1 e os serviços detalhados no já referido "Anexo I" do mesmo Edital não configurarem atividades privativas dos profissionais da área de administração, como já está evidenciado, cumpre informar ainda que o subitem objeto desta impugnação exige da PESSOA JURÍDICA licitante, a inscrição no Conselho Regional de Administração.

Vejamos o que diz o artigo 1º da Lei 6.839/1980, que trata do registro das empresas em entidades competentes de fiscalização:

*"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."*





Observe-se que o dispositivo legal impõe a obrigatoriedade de registro nos órgãos competentes para a fiscalização do exercício das mais diversas profissões em razão da atividade básica da empresa ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

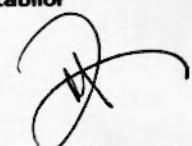
Sobre o tema, vejamos o que dizem as Cortes do país:

**"Tribunal de Justiça do Mato Grosso TJ-MT - Reexame Necessário : REEX 0030816-73.2011.8.11.0041 13152/2013**

**REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PERDA DO OBJETO - LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - SUSPENSÃO DO ITEM 9.5.2 DO EDITAL Nº 04/2011 - EXIGÊNCIA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - EXESSO DE EXIGÊNCIA - AFRONTA AOS PRINCIPIOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E ACESSIBILIDADE - CONFIGURADO DIREITO LIQUIDO E CERTO - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA RATIFICADA.**

A finalidade precípua do processo licitatório é selecionar contratantes que apresentem as melhores condições para atender os reclamantes do interesse público, por quanto não se mostra razoável o excesso de exigência que venham a inviabilizar a participação de um maior universo de participantes. A negativa de prosseguimento no processo licitatório, sem razões previstas em lei e no edital do certame, fere os princípios da ampla concorrência e acessibilidade, além de afrontar o princípio da razoabilidade. (ReeNec 13152/2013, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 04/02/2014, Publicado no DJE 19/02/2014)"

**"TCU - ACÓRDÃO ACÓRDÃO 2308/2007 ATA 30 - SEGUNDA CÂMARA [inteiro teor] Relator: AROLDO CEDRAZ - REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO EM CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE CIPA EM DRT. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. VEDAÇÃO DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR. DESCABIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DA VEDAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. 1. É inexigível em edital de licitação o registro de empresa prestadora de serviços de vigilância e de portaria em**

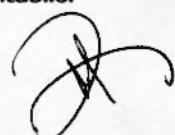




Conselho Regional de Administração. 2. É inexigível em edital de licitação o cadastramento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Delegacia Regional do Trabalho. 3. É inexigível em edital de licitação a inscrição da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador. 4. É inadmissível cláusula de edital que veda a comprovação de desempenho anterior mediante somatório de atestados. Diário Oficial da União: 30/08/2007 página: 0 28/08/2007"

"ADMINISTRATIVO. EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL. INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA. DESNECESSIDADE. 1. Hipótese em que se discute se a autora, empresa que se dedica à prestação de serviços especializados de segurança e vigilância patrimonial, faz jus a que não seja obrigada a manter a inscrição nos quadros do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/PE, bem como que seja cancelada qualquer cobrança relativa à anuidade 2015; 2. A Lei nº 6.839/80 estabelece que as empresas são obrigadas a proceder ao registro nas competentes entidades fiscalizadoras, tão somente em relação à sua atividade básica ou àquela pela qual prestem serviços a terceiros; 3. Na hipótese dos autos, deve a autora registrar-se apenas na entidade fiscalizadora no que atine à sua atividade básica, essencial, não tendo obrigação alguma de se registrar no CRA/PE, pois a sua atividade principal não é a administração de empresas; 4. Apelação e remessa oficial improvidas. (PROCESSO: 08004218220154058300, APELREEX/PE, DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, 2ª Turma, JULGAMENTO: 29/07/2015, PUBLICAÇÃO.)"

"APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA EMPRESA QUE NÃO TEM COMO ATIVIDADE BÁSICA NENHUMA DAS DEFINIDAS NO ART. 2º DA LEI Nº 4.769/65 - REGISTRO NO CRA/RJ - DESNECESSIDADE. I- Apelação e Remessa Necessária em face de sentença que concedeu a segurança, em feito no qual a Impetrante, ora Apelada, objetivava que fosse a autoridade demandada, compelida a tornar sem efeito a decisão plenária que decidiu pela obrigatoriedade do seu registro junto ao Conselho Regional de Administração. II- O objetivo social da empresa impetrante, que, ao definir-se





como prestadora de mão-de-obra temporária, não se enquadra no conceito legal de prestadora de atividade típica de administração. III- O mero recrutamento de mão-de-obra sem habilitação especial não traduz um comportamento inerente às atividades do administrador, não sendo necessário, portanto, a inscrição da empresa no CRA. IV- Nega-se provimento à Apelação e à Remessa Necessária, mantendo-se a r. Sentença.

(TRF-2 - AMS: 70329 RJ 2006.51.01.009315-1, Relator: Desembargador Federal RALDÉNIO BONIFACIO COSTA, Data de Julgamento: 21/11/2007, OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data::29/11/2007)"

### III. DO PEDIDO

Diante de tudo o que já foi exposto, requer a impugnante:

- Exclusão da exigência indevida de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, previsto no subitem 4.3.3, do Edital n.º 2021.08.05.1.

E assim agindo, estará convicto que os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica foram devidamente respeitados, por ser medida da mais salutar justiça.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Juazeiro do Norte – CE, 20 de agosto de 2021.

H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS  
CNPJ 43.179.006/0001-80  
HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA  
EMPRESÁRIO

HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA  
CONTADOR  
CRC/AL - 009129/0-7

43.179.006/0001-80

HR BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS

AVENIDA AILTON GOMES, 4900,  
LAGOA SECA CEP: 63.040-602

IE: ISENTA IM: 1573030

JUAZEIRO DO NORTE-CE

(88) 97400 6336

@orbitacontabil

orbitacontabil.com

henrique@orbitacontabil.com

Facebook.com/orbitacontabilof



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.179.006/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2021
NOME EMPRESARIAL <b>H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABÉIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORBITA CONTABIL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV AILTON GOMES DE ALENCAR</b>	NÚMERO <b>4900</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.040-602</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA SECA</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HENRIQUE@ORBITACONTABIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 7400-6336</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 15:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: H.R BEZERRA SOLUCOES CONTABEIS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100182520

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUAZEIRO DO NORTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

18 Agosto 2021

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

##### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

##### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104041284 em 18/08/2021 da Empresa H R BEZERRA SOLUCOES CONTABEIS, CNPJ 43179006000180 e protocolo 211244830 - 18/08/2021. Autenticação: B3AB4CDB769876D2645437278C8949EE986E6C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.483-0 e o código de segurança kIB2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/124.483-0	CEP2100182520	18/08/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
044.705.853-35	HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA	18/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



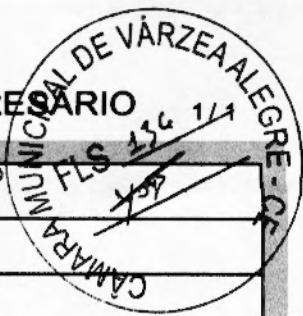
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104041284 em 18/08/2021 da Empresa H R BEZERRA SOLUÇOES CONTABEIS, CNPJ 43179006000180 e protocolo 211244830 - 18/08/2021. Autenticação: B3AB4CDB769876D2645437278C8949EE986E6C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.483-0 e o código de segurança kIB2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
Secretária-Geral

pág. 2/6

# REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO <b>FRANCISCO VALDINAR BEZERRA DE SOUZA</b>		(mãe) <b>MARIA ELIZABETH RIBEIRO DOS SANTOS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>16/10/1993</b>	IDENTIDADE (número) <b>2008097035773</b>	Órgão Emissor <b>SSPDS</b>	UF <b>CE</b> CPF (número) <b>044.705.853-35</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL <b>HENRIQUE@ORBITACONTABIL.COM</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) <b>RUA DOUTOR FRANCISCO SAMUEL BARBOSA</b>			NÚMERO <b>153</b>
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>ANTONIO VIEIRA</b>	CEP <b>63022230</b>
MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b> UF <b>CE</b>			
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO <b>080</b>	DESCRÍÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	EVENTO <b>315</b>	DESCRÍÇÃO DO EVENTO <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>
EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS</b> LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA AILTON GOMES DE ALENCAR</b> NÚMERO <b>4900</b> COMPLEMENTO			
		BAIRRO / DISTRITO <b>LAGOA SECA</b>	CEP <b>63040602</b>
MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>		UF <b>CE</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>HENRIQUE@ORBITACONTABIL.COM</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal <b>6920601</b> Atividades secundárias <b>7020400</b> <b>7490199</b> <b>8211300</b> <b>8599604</b>	DESCRÍÇÃO DO OBJETO <b>SERVICOS DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. PROMOCAO DE VENDAS. SERVICOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LIGADAS A GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>18/08/2021</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
			UF
			USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO <b>18/08/2021</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b> DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/>			
		<b>AUTENTICAÇÃO</b> <b>AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO</b>	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100182520

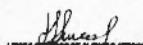


CE25373680



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104041284 em 18/08/2021 da Empresa H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS, CNPJ 43179006000180 e protocolo 211244830 - 18/08/2021. Autenticação: B3AB4CDB769876D2645437276C8949EE986E6C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.483-0 e o código de segurança kIB2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAÍNE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/124.483-0	CEP2100182520	18/08/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
044.705.853-35	HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA	18/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104041284 em 18/08/2021 da Empresa H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS, CNPJ 43179006000180 e protocolo 211244830 - 18/08/2021. Autenticação: B3AB4CDB769876D2645437276C8949EE986E6C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.483-0 e o código de segurança kIB2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
Secretária-Geral

pág. 4/6



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/124.483-0, em 18/08/2021 da empresa: H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS, de NIRE 2310404128-4 , foi deferido digitalmente sob o número 23104041284, em 18/08/2021 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.705.853-35	HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.705.853-35	HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 18/08/2021, às 15:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/124.483-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 18 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104041284 em 18/08/2021 da Empresa H R BEZERRA SOLUÇÕES CONTABEIS, CNPJ 43179006000180 e protocolo 211244830 - 18/08/2021. Autenticação: B3AB4CDB769876D2645437278C8949EE986E6C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/124.483-0 e o código de segurança kIB2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

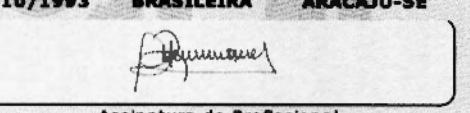
Lenira S.

pág. 6/6



  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE ALAGOAS**

Categoria <b>CONTADOR</b>	Nº Registro <b>AL009129</b>
Nome <b>Henrique Ribeiro Bezerra</b>	
Nascimento <b>16/10/1993</b>	Nacionalidade <b>BRASILEIRA</b>
	Naturalidade <b>ARACAJU-SE</b>





Assinatura do Profissional

Filiação  
**FRANCISCO VALDINAR BEZERRA DE SOUZA**  
**MARIA ELIZABETH RIBEIRO DOS SANTOS**

Diplomação <b>17/01/2020</b>	CPF <b>044.705.853-35</b>	Documento de Identificação <b>2008097035773</b> <b>SSDS-CE</b>
---------------------------------	------------------------------	---

Título  
**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.





Data de Registro  
**21/01/2020**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de  
Contabilidade

Código de Validação: **FA6614**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE ALAGOAS**



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
**<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04470585335/codigo/FA6614>**

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



## **DESPACHO**

Trata-se de impugnação aos termos do Edital da **Tomada de Preço nº 2021.08.05.1**, apresentada em 23/08/2021.

Desta forma, junto aos autos a presente impugnação e encaminho o processo à Assessoria Jurídica para parecer, antes de proferir decisão quanto a impugnação.

Várzea Alegre/CE, 23 de Agosto de 2021

---

**Maria Luiza Agostinho Paulino**  
Presidente da Comissão da  
Licitação da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### LICITAÇÃO/EDITAL Nº 2021.08.05.1

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO ITEM 4.3.3.- “Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrito (a) junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração/CRA”.**

**IMPUGNANTE: H.R.BEZERRA SOLUÇÕES CONTÁBEIS – ME**

**IMPUGNADO: PREGOEIRO OFICIAL**

### DAS INFORMAÇÕES

O impugnante tomou conhecimento do processo licitatório regido pelo Edital nº 2021.08.05.01, cujo objeto e a “contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de arquivos, GFIP e RAIS, junto ao poder legislativo municipal de Várzea Alegre/CE”.

Neste sentido, apresentou o impugnante, peça de impugnação alegando em síntese que o Pregoeiro Oficial da CPL, quando trata, da qualificação técnica, requer das empresas licitantes os itens, ora impugnados, ou seja, especificamente o item 4.3.3 Comprovação de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração/CRA”

Afirma, por fim, que a exigência não possui amparo normativo. Razão pela qual pleiteia que o referido item deve ser suprimido do ato convocatório. Este é o pedido.

### FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, o art. 30 da Lei nº 8.666/1993 dispõe acerca da documentação relativa a qualificação técnica dos licitantes nos seguintes termos:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a*



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

[..j

Por outro lado, é necessário ter presente que as entidades competentes para a fiscalização do regular exercício profissional serão determinadas em razão da atividade básica desenvolvida pela empresa ou em virtude da natureza dos serviços eventualmente prestados a terceiros, conforme preconiza o art. 1º da Lei 6.839/1980.

Nesse sentido, os Conselhos Regionais de Administração possuem, dentre suas finalidades, a fiscalização, na respectiva jurisdição, do exercício da profissão de Técnico de Administração e a organização e manutenção dos respectivos registros (art. 8º, alíneas 'b' e "c", da Lei 4.769/1965).

Ademais, o referido diploma legal dispõe, ainda, que só poderão exercer a profissão de Técnico de Administração os profissionais devidamente registrados no competente conselho, sendo certo que a falta do registro torna ilegal o exercício da referida profissão, bem assim

que as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem as atividades de Técnico de Administração deverão ser, em caráter obrigatório, igualmente registradas nos referidos Conselhos

Regionais competentes (art. 14, § 1º e art. 15, ambos da Lei 4.769/1965).

Imperioso frisar que o art. 2º da Lei 4.769/1965 diz que:

*Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:*

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos,



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



*administração de matéria, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.*

[..]

Fixadas tais premissas e examinando os termos do Edital à Tomada de Preços nº 2021.08.05.1 e seus anexos verifica-se que o procedimento licitatório indica como objeto:

[..]

**“ a contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de arquivos, GFIP e RAIS, junto ao poder legislativo municipal de Várzea Alegre/CE”.**

Assim, as atividades acima descritas no objeto da licitação evidenciam que a empresa a ser contratada, caso declarada vencedora, desempenhará atividades privativas de Técnico de Administração, nos termos do já citado art. 2º da Lei nº 4.769/1965.

Em consequência, da leitura do item 4.3.3 do referido edital acerca dos requisitos de habilitação, percebe-se **constar a exigência de comprovação de registro junto ao órgão profissional** respectivo.

Acerca do tema o Tribunal Regional Federal da 5ª Região já decidiu que:

*ADMINISTRATIVO. REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO APLICADA À ÁREA PÚBLICA. ENQUADRAMENTO NA ATIVIDADE DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO. CONSELHO PROFISSIONAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ART.30,I, DA LEI N°8.666/93. NÃO PROVIMENTO. 1. Remessa oficial manejada em face de sentença que concedeu a segurança requerida pelo Conselho Regional de administração – CRA/CE, para determinar AA autoridade impetrada (Secretário de Educação e Desporto de Russas/CE/Presidente da Comissão de Licitação) que observe a regra do art.30, I, da Lei nº 8666/93, “ para fazer constar no item 4.2.2 do edital (Qualificação Técnica), no procedimento de licitação, modalidade tomada de*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

preços nº TP-0105012017-SEMEDE, a previsão de comprovação da aptidão através de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica pelo CRA, consoante o art. 1º e 15 da Lei nº 4.769/65". 2. O art. 30 da Lei 8.666/93 define os requisitos para a habilitação técnica dos licitantes, prevendo no rol da documentação relativa à qualificação técnica, o "registro ou inscrição na entidade profissional competente". 3. O art. 1º da Lei nº 6.839/80 estabelece que "o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros". Atrnto a isso o STJ vem pontuando que o "o critério legal de obrigatoriedade de registro no Conselho profissional é determinado pela atividade básica da empresa ou pela natureza dos serviços prestados" (REsp Nº 1.655.430/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/03/2017).

4. No caso, a licitação em questão tem por objeto a "contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar levantamento e planejamento do sistema municipal de educação de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar deste município". Os objetos a serem alcançados com a cntratação foram assim especificados no edital: "Prestar serviços de Assessoria e consultoria técnicas especializadas para monitoramento e desenvolvimento da educação, através de levantamentos esstatísticos, estudos e pesquisas visando, prioritariamente, o aprimoramento da qualidade e à expansão da educação básica pública municipal, por empresa que disponha, entre seus colaboradores, profissional com mais de 10(dez) anos de experiência em gestão pública e pós-graduação stricto senso na área, comprovados por currículo vitae da plataforma Lattes, envolvendo o diagnóstico, o planejamento, o monitoramento e articulação de projetos, tais como aqueles financiados pelo FNDE e FUNDEB, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, inclusive para acompanhamento e justificativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal". A justificativa para a contratação é a necessidade de definição de um planejamento do sistema, a partir de alguns pontos, como avaliação de sustentabilidade financeira, estudo paara otimização e uso dos espaços da rede fisica,apresentação de proposta de revisão salarial dos professores, apresentação de diretrizes para o processo de matrículas nas escolas, entre outros. 5. Segundo o art.2º da Lei 4.769/65, a atividade profissional do Técnico de administração será exercida, mediante várias ações, como: a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior; e b)



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



*pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos que se desdobrem ou aos quais sejam conexos.* **6. Cotejando a descrição constante do edital com o rol de atividades da Lei nº 4.769/65, depreende-se que o impetrado pretende contratar serviço de gestão empresarial aplicada a área pública, procedendo, assim, a pretensão do Conselho impetrante de que se exija, no edital do certame em questão, a comprovação da qualificação técnica, através de documentação por ele expedida, mormente porque, nos termos do art. 15 da Lei 4.769/65, “serão obrigatoriamente registrados no C.R.T.A, as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma atividades do Técnico de Administração, enunciados nos termos desta Lei”.** 7. Remessa oficial não provida (PROCESSO: 08000757820174058101, APEL/REEX- Apelação /Reexame Necessário -DESEMBARGADOR FEDERAL, ÉLCIO WANDERLEY DE SIQUEIRAFILHO, 1ª Turma, JULGAMENTO: 14/09/2018, PUBLICAÇÃO:) (Grifei)

Percebe-se, pois, neste juízo de cognição exauriente, que não são relevantes os argumentos e fundamentos deduzidos pelo impugnante quanto a qualquer ilicitude do item 4.3.3. do edital referente a Tomada de Preços no 2021.08.05.1, do Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre /CE.

#### PARECER

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido DO IMPUGNANTE PARA DETERMINAR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE MANTENHA OS TERMOS DO EDITAL.

Providências a cargo da Secretaria:

- 4.1) Notifique-se O Presidente da Comissão de Licitação;
- 4.2) Intime-se o impugnante para tomar ciência desta decisão da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo.
- 4.3) Após venham conclusos para juntada ao processo.

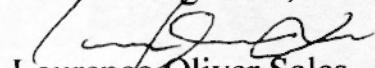


ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO DE  
NOTIFICAÇÃO / INTIMACAO**, a qual deverá ser encaminhada por **e-mail** ao  
impugnante.

Várzea Alegre/CE, 25 de agosto de 2021.

  
Lourenço Oliver Sales  
OAB/CE 16347

Assessor Jurídico da CMVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**TOMADA DE PREÇO Nº: 2021.08.05.1**

**OBJETO:** Impugnação Administrativa ao Edital da Tomada de Preço nº 2021.08.05.1

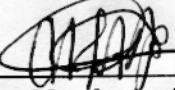
## **DECISÃO**

Adota-se como relatório o Parecer Jurídico, como se aqui estivesse transscrito.  
No esteio das razões expostas pela Assessoria Jurídica, tendo em vista sobretudo ser a mesma a competente para aprovação do edital, conhecemos da impugnação, para no mérito julgá-la **INDEFIRO**.

Considerando a celeridade necessária à realização do certame, a sessão do **Tomada de Preço** é mantida para o dia 26 de Agosto de 2021 às 09:00hs

Várzea Alegre/CE, 25 de Agosto de 2021

---

  
**Maria Luiza Agostinho Paulino**  
Presidente da Comissão da  
Licitação da Câmara de Várzea Alegre

**Resposta e Decisão ref. ao TP nº 2021.08.05.1**



Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE <camarav.a@hotmail.com>

Qua, 25/08/2021 18:08

Para: henrique@orbitacontabil.com <henrique@orbitacontabil.com>

1 anexos (265 KB)

Resposta e Decisão da Impugnação.pdf;

Boa tarde, segue em anexo a Resposta e Decisão.

O mesmo está disponível no portal de licitações do estado do Ceará - TCE

**Exmº Senhor (alterar)**

**Nome (alterar)**

**Cargo (alterar)**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, alterar com o assunto de que se trata o anexo.(alterar)

**Solicitamos que, ao receber o presente e-mail, respondam o presente correio eletrônico informando o recebimento.**

Atenciosamente,



**ALAN SALVIANO LIMA**

Presidente

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

+55 (88) 35412073

Câmara Municipal de Várzea Alegre

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), Nº 585, Riachinho - Várzea Alegre - Ceará - Brasil - 63540-000



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**LISTA DE PRESENÇA**

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

**ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 2021.08.05.1**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**LICITANTES:**

**NOME** : RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME  
**CNPJ/CPF** : 23.846.393/0001-54  
**ASSINATURA** :

*Aline Crisostom de Souza*

**NOME** : J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
**EIRELI – ME**  
**CNPJ/CPF** : 39.824.762/0001-48  
**ASSINATURA** :

*Thay*

Várzea Alegre/CE, 26 de Agosto de 2021

**Maria Lúiza Agostinho Paulino**  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



• DOCUMENTOS  
DE  
HABILITAÇÃO

**JC**  
Empreendimentos

Serviços administrativos, locações e empreendimentos Eireli  
CNPJ: 39.824.762/0001 - 48



**JC**  
Empreendimentos

# **HABILITAÇÃO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JC Empreendimentos", written over a stylized oval shape.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "O", located near the bottom right.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "O", written over a diagonal line.

Rua Perpetua Leonel – 34 - Centro  
Contato: (88) 9 9971 4123  
E-mail: [JCEmpreendimentosbx@hotmail.com](mailto:JCEmpreendimentosbx@hotmail.com)  
Baixio - CE



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL	J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ	39.824.762/0001-48
ENDERECO	Rua Perpetua Leonel , nº 34, Cep: 63.320-000, Bairro: Centro, Cidade: Baixio/CE

Ramo de Atividade Principal: 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Representante: José Jadson Pereira de Sousa

Telefone: (88) 9971-4123

Validade: 31 de dezembro de 2021

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei 8.666/93, para inscrição no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta câmara, estando credenciado a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviços e obras no ramo de atividades pertinentes acima descrito.

Várzea Alegre (CE), 18 de Agosto de 2021

Maria Lúiza Agostinho Paulino

Maria Lúiza Agostinho Paulino  
Presidente da Comissão de Licitação da  
Câmara de Várzea Alegre



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305



### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEP2000247979

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BAIXIO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

18 Novembro 2020

Data

### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

/ /  
Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /  
Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600220728 em 18/11/2020 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600220728 e protocolo 201571692 - 18/11/2020. Autenticação: 31F91141E4EFEB7B43E8EA2E68024E0323F6A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/157.169-2 e o código de segurança Y1Oc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/157.169-2	CEP2000247979	18/11/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
011.457.093-03	SAULO DARTAGNAN GONCALVES NOGUEIRA

  
Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600220728 em 18/11/2020 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600220728 e protocolo 201571692 - 18/11/2020. Autenticação: 31F91141E4EFEB7B43E8EA2E68024E0323F6A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/157.169-2 e o código de segurança Y1Oc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI



JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 25/01/1986, nº do CPF 006.583.894-94, documento de identidade 2000030020515, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA VICENTE JUCA DE OLIVEIRA, número 46, bairro / distrito CENTRO, município BAIXIO - CEARA, CEP 63.320-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**Cláusula Segunda - O objeto será - 82. 11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - 36. 00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES - 38. 11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - 41. 20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - 42. 13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - 42. 22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - 42. 92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - 42. 99-5-99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - 43. 12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS - 43. 13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 43. 21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA - 43. 29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS - 43. 99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA - 43. 99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - 49. 23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA - 49. 24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR - 49. 29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - 49. 29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - 62. 09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 63. 11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APlicacao E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - 69. 20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA - 77. 11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - 77. 31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR - 77. 32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 77. 21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - 77. 39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - 80. 11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - 82. 19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - 82. 30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - 85. 99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 86. 60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - 90. 01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL - 90. 01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - 93. 19-1-01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

**Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PERPETUA LEONEL, número 34, bairro / distrito CENTRO, município BAIXIO - CE, CEP 63.320-000.**

MÓDULO INTEGRADOR: 11 CEP2000247979



CE27832899

1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600220728 em 18/11/2020 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600220728 e protocolo 201571692 - 18/11/2020. Autenticação: 31F91141E4EFEB7B43E8EA2E68024E0323F6A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/157.169-2 e o código de segurança Y1Oc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 18/11/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BAIXIO - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BAIXIO, 18 de Novembro de 2020.

---

JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 CEP2000247979

CE27832899

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600220728 em 18/11/2020 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600220728 e protocolo 201571692 - 18/11/2020. Autenticação: 31F91141E4EFE87B43E8EA2E68024E0323F6A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/157.169-2 e o código de segurança Y1Oc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/157.169-2	CEP2000247979	18/11/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
011.457.093-03	SAULO DARTAGNAN GONCALVES NOGUEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600220728 em 18/11/2020 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600220728 e protocolo 201571692 - 18/11/2020. Autenticação: 31F91141E4EFE87B43E8EA2E68024E0323F6A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/157.169-2 e o código de segurança Y1Oc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará**



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de NIRE 2360022072-8 e protocolado sob o número 20/157.169-2 em 18/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600220728, em 18/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

## **Capa de Processo**

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.457.093-03	SAULO DARTAGNAN GONCALVES NOGUEIRA

## Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.457.093-03	SAULO DARTAGNAN GONCALVES NOGUEIRA

Fortaleza. Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Pùblico(a), em 18/11/2020, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucem informando o número do protocolo 20/157.169-2.

Página 1 de 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600220728 em 18/11/2020 da Empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 23600220728 e protocolo 201571692 - 18/11/2020. Autenticação: 31F91141E4EFEB7B43E8EA2E68024E0323F6A42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/157.169-2 e o código de segurança Y1Oc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LJUCA - LIGAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ

pág. 7/7



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600220728

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S\* o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100135147

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**BAIXIO**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

23 Junho 2021

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593204 em 24/06/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210933682 - 22/06/2021. Autenticação: E58FE632E1CA1A94A93640AACBF8662434E31E67. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.368-2 e o código de segurança eUdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

nºd. 1/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.368-2	CEP2100135147	22/06/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.583.893-94	JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA	23/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593204 em 24/06/2021 da Empresa JC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210933682 - 22/06/2021. Autenticação: E58FE632E1CA1A94A93640AACBF8662434E31E67. Lenira Cardoso de Alencar Serraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.368-2 e o código de segurança eUdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Serraine – Secretária-Geral.

fls 162  
não. 2/11

J C SERVICOS  
ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 39.824.762/0001-48  
NIRE: 23600220728



**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA J C SERVICOS  
ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**ADITIVO Nº 001**

**JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial, CPF nº 006.583.893-94, RG nº 2000030020515 SSPCE, residente e domiciliado a Rua Vicente Juca de Oliveira, nº 46, Centro, Baixio – CE, CEP: 63.320-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial **J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, registrada sob o NIRE 23600220728, CNPJ 39.824.762/0001-48, localizada na Rua Perpetua Leonel, nº 34, Centro, Baixio – CE, CEP: 63.320-000, **RESOLVE** na melhor forma, alterar o referido Ato Constitutivo e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** A Empresa passará a explorar as seguintes atividades: 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 42.99-5-99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAgens; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.24-8-00 -

| Página



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593204 em 24/06/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210933682 - 22/06/2021. Autenticação: E58FE632E1CA1A94A93640AACBF8662434E31E67. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.368-2 e o código de segurança eUdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



TRANSPORTE ESCOLAR; 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 73.19-0-03 - MARKETING DIRETO; 73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 73.19-0-99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; 74.20-0-05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGENS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; 82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS; 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 85.50-3-02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL; 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** – Em virtude da alteração constante neste 1º aditivo, consolida-se a seguir o contrato social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

2 Página



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial, CPF nº 006.583.893-94, RG nº 2000030020515 SSPCE, residente e domiciliado a Rua Vicente Juca de Oliveira, nº 46, Centro, Baixio – CE, CEP: 63.320-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial **J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, registrada sob o NIRE 23600220728, CNPJ 39.824.762/0001-48, localizada na Rua Perpetua Leonel, nº 34, Centro, Baixio – CE, CEP: 63.320-000, RESOLVE na melhor forma, **RESOLVE** na melhor forma, consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - A empresa adotará o nome empresarial de **J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O objeto será: 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 42.99-5-99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB



J C SERVICOS  
ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 39.824.762/0001-48  
NIRE: 23600220728



REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 73.19-0-03 - MARKETING DIRETO; 73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 73.19-0-99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; 74.20-0-05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGENS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; 82.19-9-01 – FOTOCÓPIAS; 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 85.50-3-02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL; 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** – A sede da empresa é na Rua Perpetua Leonel, nº 34, Centro, Baixio – CE, CEP: 63.320-000.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** – A empresa iniciou suas atividades em 18/11/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** – O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

4 | Página





**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular/administrador, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** – Fica eleito o foro de BAIXIO - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



J C SERVICOS  
ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 39.824.762/0001-48  
NIRE: 23600220728



E, por assim estar justo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via,  
destinando-se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Baixio - CE, 22 de junho de 2021.

***Jose Jadson Pereira de Sousa***  
Titular/Administrador  
CPF nº 006.583.893-94

*[Signature]*  
6 | Página

*[Signature]*



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5593204 em 24/06/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210933682 - 22/06/2021. Autenticação: E58FE632E1CA1A94A93640AACBF8662434E31E67. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.368-2 e o código de segurança eUdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.368-2	CEP2100135147	22/06/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.583.893-94	JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA	23/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593204 em 24/06/2021 da Empresa JG SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210933682 - 22/06/2021. Autenticação: E58FE632E1CA1A94A93640AACBF8662434E31E67. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.368-2 e o código de segurança eUdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ 39.824.762/0001-48 e protocolado sob o número 21/093.368-2 em 22/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5593204, em 24/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.583.893-94	JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA	23/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.583.893-94	JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA	23/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2021, às 14:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/093.368-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 24 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5593204 em 24/06/2021 da Empresa JCS SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210933682 - 22/06/2021. Autenticação: E58FE632E1CA1A94A93640AACBF8662434E31E67. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.368-2 e o código de segurança eUdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2142038360

REPU<sup>E</sup>BICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA  
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 2000030020515 SSP-CE  
CPF: 006.583.893-94 DATA NASCIMENTO: 25/01/1986  
FILIAÇÃO: CICERO VICENTE DE SOUSA  
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA  
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AR  
Nº REGISTRO: 01402655634 VALIDEZ: 24/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 07/01/2020  
OBSERVAÇÕES:  
Assinatura digitalizada  
ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 23/02/2021  
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 48114248606  
CE179604600  
CEARÁ  
DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
39.824.762/0001-48  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/11/2020

NOME EMPRESARIAL  
J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)

LOGRADOURO  
R PERPETUA LEONEL

NÚMERO  
34

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
63.320-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
BAIXIO

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(88) 9971-4123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 19:56:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
39.824.762/0001-48  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/11/2020

NOME EMPRESARIAL  
**J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade**
- 73.19-0-03 - Marketing direto**
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade**
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos**
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada**
- 82.19-9-01 - Fotocópias**
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)**

LOGRADOURO  
**R PERPETUA LEONEL**

NÚMERO  
**34**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**63.320-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**BAIXIO**

UF  
**CE**

ENDERECO ELETRÔNICO  
**JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(88) 9971-4123**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

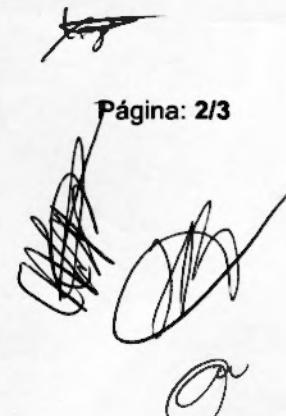
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021 às 19:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.824.762/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2020	
NOME EMPRESARIAL <b>J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>R PERPETUA LEONEL</b>	NÚMERO <b>34</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>63.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BAIXIO</b>	UF <b>CE</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>JCEMPREENDIMENTOSBX@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9971-4123</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2020</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **19:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



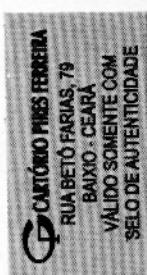
Prefeitura Municipal de Baixio  
Baixio, 2 de maio de 2021-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

Inscrição 300333	Data da Inscrição 20/11/2020	Data de Abertura 20/11/2020	Data de Início Atividades 20/11/2020
Nome/Razão Social JC SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇOES E EMPREEDIMENTOS EIRELI		CPF/CNPJ 39.824.762/0001-48	
Fantasia JC EMPREENDIMENTOS			
Situação Cadastral ATIVO			
Natureza Jurídica EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)			
Regime Tributário SIMPLES NACIONAL			
Tipo de Recolhimento NORMAL			
Grau de Instrução Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial)			
Categoria PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Endereço RUA PERPETUA LEONEL		Número 34	Complemento
Bairro CENTRO - DISTRITO SEDE		Cidade BAIXIO	UF CE

Descrição da Atividade  
SERVIÇOS COM COMBINADS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO



A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS PÚBLICAS O  
REFERIDO É VERDADE, DOU-FÉ,  
EM TESTIMÔNIO DAVERDADE.

BAIXIO - CE.  
26/08/2021

GLÓRIA ISABEL PIRES FERREIRA - TABELIÃO  
MARIA DO SOCORRO PEREIRA - ESCREVENTE  
LORENA FERREIRA MOURA - ESCREVENTE



VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

Ennio Roberto G. Silva  
Chefe Setor de Tributário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

BAIXIO - CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
ISS - CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO 300333	TIPO CNPJ	CPF/CNPJ 39.824.762/0001-48
---------------------	--------------	--------------------------------

ATIVIDADE  
SERVIÇOS COM COMBINADS DE ESCRITORIO E APOIO  
ADMINISTRATIVO

RAZÃO SOCIAL  
J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇOES E  
EMPREEDIMENTOS EIRELI

ENDEREÇO  
RUA PERPETUA LEONEL, Nº 34

CEP 63.320-000	BAIRRO CENTRO
-------------------	------------------

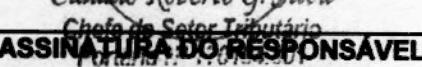
VALIDADE: **31/12/2021**

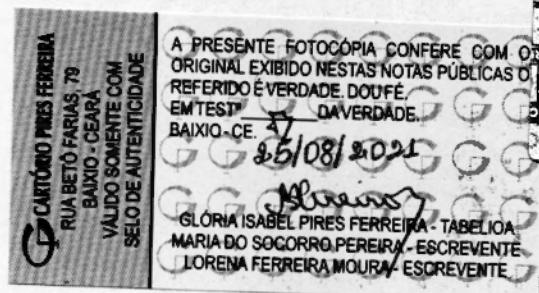
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO  
DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES  
ECONÔMICAS, O QUAL DEVERÁ SER  
APRESENTADO PARA TRATAR DE QUALQUER  
ASSUNTO JUNTOS AOS ORGÃOS MUNICIPAIS.

  
**ASSINATURA DO CONTRIBUINTE**

  
Claudio Roberto G. Silveira  
Chefe do Setor Tributário

  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

  
FDR  
OR



CARTÓRIO PIRES FERREIRA  
RUA BETO FARIA, 70  
BAIXIO - CEARÁ  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS PÚBLICAS O  
REFERIDO É VERDADE, DOU-FE  
EM TESTIMÔNIO DA VERDADE  
BAIXIO - CE  
05/02/2021  
GLORIA ISABEL PIRES PEREIRA - TABELIÃO  
MARIA DO SOCORRO PEREIRA - ESCREVENTE  
JOURENA FERREIRA MOURA - ESCREVENTE



VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICACAO  
05/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2021

CNPJ

39.824.762/0001-48

INSCRIÇÃO

300333

Nº DO ALVARÁ

150/2021

CONCEDIDO PARA

J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇOES E EMPREEDIMENTOS EIRELI

FANTASIA

J C EMPREENDIMENTOS

ENDERECO

RUA PERPETUA LEONEL, N.º 34 - CENTRO - DISTRITO SEDE - BAIXIO/CE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

SERVIÇOS COM COMBINADS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:00 AS 17:00

ÁREA M<sup>2</sup>

15,00

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 05/02/2021.

O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VALIDO ATÉ 31/12/2021.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

Cláudio Roberto G. Silva  
Chefe do Setor Tributário  
Fazenda Pública

G.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 39.824.762/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:24:57 do dia 01/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2022.

Código de controle da certidão: **8ADE.2B9F.CBE0.3A5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202110470890

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

39824762000148

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/08/2021 ÀS 20:27:10  
VÁLIDA ATÉ 30/09/2021 /**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Prefeitura Municipal de Baixio  
Guarja: Ajuda com Humanização  
Gestão 2021-2024



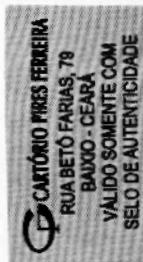
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 158/2021**

**CONTRIBUINTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	CPF / CNPJ
J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇOES E EMPREEDIMENTOS EI	300571	39.824.762/0001-48
ENDEREÇO	COMPLEMENTO	
RUA PERPETUA LEONEL, 34		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CENTRO	BAIXIO - CE	63.320-000

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do Art. 206 do CTM. Certifico, para os devidos fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.



A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS PÚBLICAS O  
REFERIDO É VERDADE. DOU-FÉ.  
EM TESTIMÔNIO DA VERDADE  
BAIXIO/CE  
25/08/2021



VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

*Claudio Roberto G. Silva*  
Chefe do Setor Tributário  
Fazenda Pública Municipal

*[Handwritten signatures]*

CERTIDÃO VÁLIDA  
ATÉ:

**02/10/2021**

BAIXIO - CE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.824.762/0001-48**Razão Social:** C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LOC EMPREENDIMENTOS EIRELI**Endereço:** RUA PERPETUA LEONEL 34 / CENTRO / BAIXIO / CE / 63320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2021 a 30/08/2021**Certificação Número:** 2021080102391674844760

Informação obtida em 01/08/2021 20:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.824.762/0001-48

Certidão nº: 23297286/2021

Expedição: 01/08/2021, às 20:31:54

Validade: 27/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.824.762/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

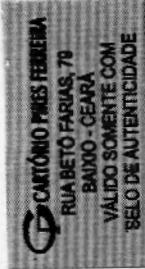
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

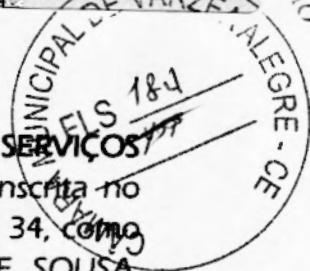
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS PÚBLICAS O  
REFERIDO É VERDADE. DOU-FÉ.  
EM TESTE DAVERDADE.

35/08/2021

Gloria Isabel Pires Ferreira - Tabelião  
Maria do Socorro Pereira - Escrivente  
Lorena Ferreira Moura - Escrivente



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

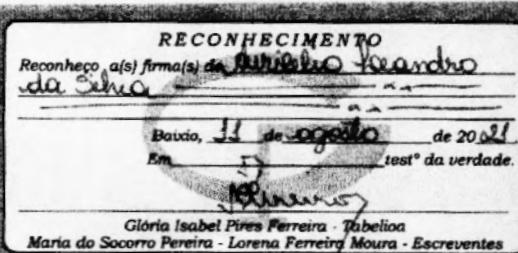
Atesto para os devido fins de direito que a Empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, Situada na Rua: Perpetua Leonel, nº 34, ~~compr~~, representante SOCIO PROPRIETARIO: JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA, casado, Residente na rua: Vicente Juca de Oliveira, inscrito no RG nº 2000030020515 - SSP/CE e CPF nº 006.583.893 - 94, EXECUTOU SERVIÇO REFERENTE À CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DOS SERVIDORES ATIVOS E PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, VINCULADOS JURIDICAMENTE À EMPRESA A. L. S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS - EIRELI. De acordo com o Contrato nº: 0103062021.

Salientamos que a empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações estabelecidas no contrato, tendo prestado com êxito os serviços, razão pela qual firmo o presente **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

Ipaumirim - CE, 10 de agosto de 2021.

AURICELIO LEANDRO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 051.708.894 - 02

31.172.201/0001-08  
AURICELIO LEANDRO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 051.708.894 - 02



VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 0880/2021

VALIDADE ATÉ 13/02/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO /anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

**Razão Social:** J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**Endereço:** rua, Rua Perpetua Leonel, 34 - centro  
**Cidade:** BAIXIO/CE  
**Reg CRA-CE :** 4340  
**CNPJ:** 39.824.762/0001-48  
**Resp. Técnico :** SÉRGIO MAURILIO HOLANDA FARIA  
**CRA-CE:** 12341

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

**Nº RCA:** 202100604 Data da Emissão: 13/08/2021  
**Contratante:** A.L.S CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI  
**Data Inicial:** 04/06/2021  
**Data Final:** 31/07/2021  
**Valor Global:** R\$ 1.200,00  
**Nº do Contrato:** 0103062021  
**Serviços averbados,**  
**nesta Certidão, por este**  
**CRA-CE** SERVIÇO REFERENTE À CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DOS SERVIDORES ATIVOS E PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, VINCULADOS JURIDICAMENTE À EMPRESA A. L. S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS - EIRELI

Código de verificação: 4f6201bc

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos)

Data da Emissão: Fortaleza/CE 13/08/2021

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)



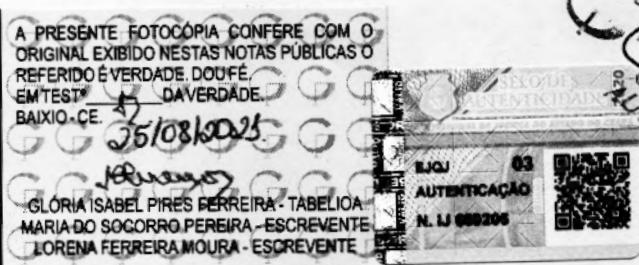
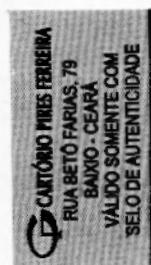
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 39.824.762/0001-48, empresário individual com sede na Rua Perpetua Leonel, 34 – Centro – Baixio - CE, neste ato representada por seu representante legal de outro lado, Sergio Maurilio Holanda Farias administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2000010156535 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 705502123-53 e no CRA/CE nº 12341, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência de que supervisiona ou elabora.





- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

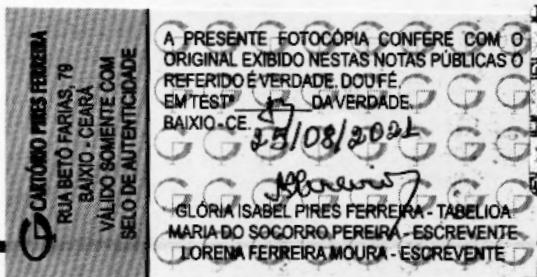
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO** (a), a importância de R\$: 800,00 (oitocentos reais) que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** A primeira mensalidade será paga no **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 02/08/2021, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.





**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Baixio- CE, 02 de Agosto de 2021

JOSE JADSON P. DE SOUSA

CONTRATANTE

Sergio Mauricio Fernandes

CONTRATADO(A)

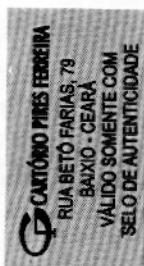
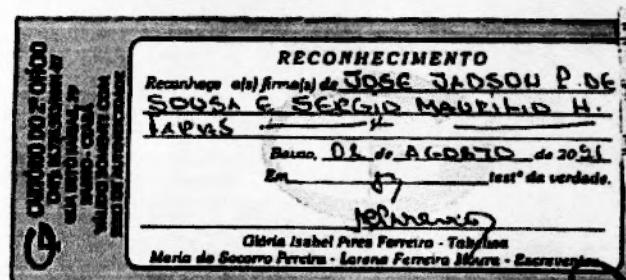
Testemunhas:

Lorena Ferreira Pires  
061.230.183-31

CPF(MF) Nº:

Ana Lúcia da Silva  
055.838.513-99

CPF(MF) Nº:



A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS PÚBLICAS O  
REFERIDO É VERDADE. DOU-FÉ.  
EM TESTE DAVERDADE  
BAIXIO-CE.

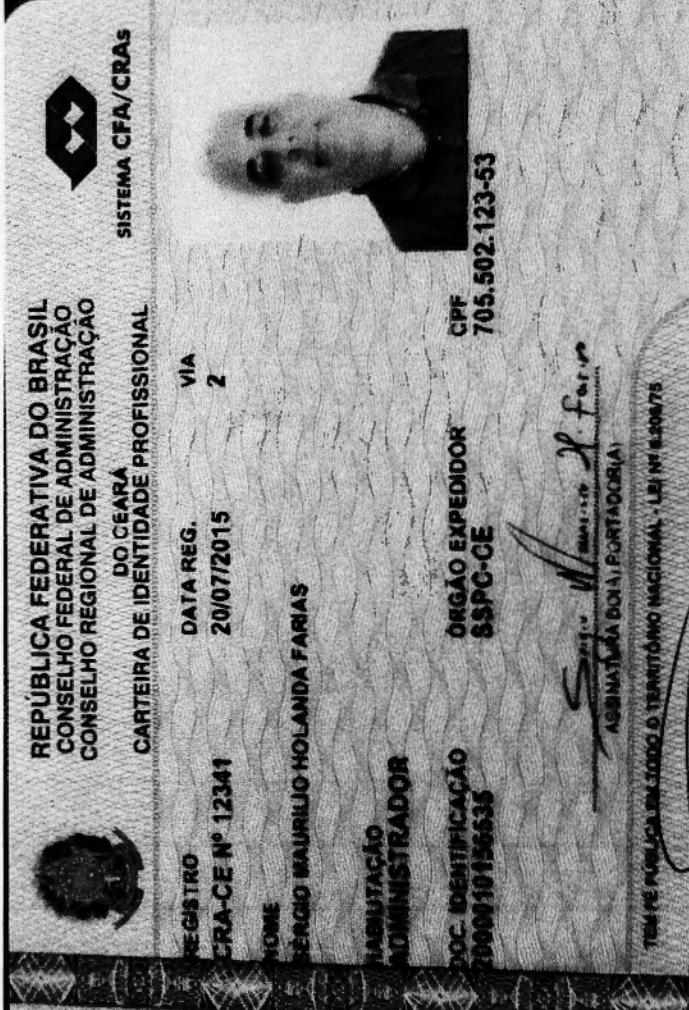
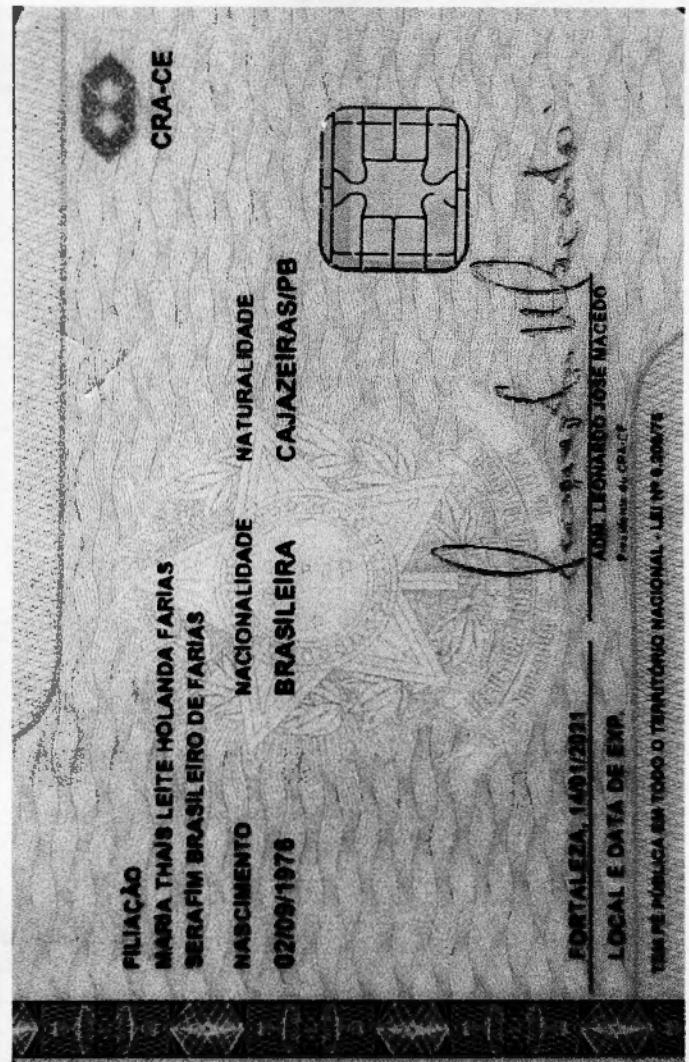
25/10/2021

GLÓRIA ISABEL PIRES FERREIRA - TABELIÃO  
MARIA DO SOCORRO PEREIRA - ESCREVENTE  
LORENA FERREIRA MOURA - ESCREVENTE



VÁLIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

Digitalizado com CamScanner





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA**

**CERTIDÃO Nº 1809/2021**

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que SÉRGIO MAURILIO HOLANDA FARIAS CPF nº 705.502.123-53, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 12341.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

Fortaleza/CE 23/08/2021

Código de verificação: 65245907

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço  
autoatendimento.cra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa do CFA nº 203/98

CERTIFICAMOS que SÉRGIO MAURILIO HOLANDA FARIAS, ADMINISTRADOR, registrado sob o nº 12341, é o(a) Responsável Técnico(a) pela Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, registrada sob o nº 4340, CNPJ nº 39.824.762/0001-48.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

Fortaleza/CE 02/08/2021

Código de verificação: 2f7d335f

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://autoatendimentocrae.com.br/servicos-publicos>

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: null



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 1745/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 39.824.762/0001-48 com o endereço rua, Rua Perpetua Leonel, 34 - centro - Baixio/CE e capital social de R\$ 150.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4340 desde de 02/08/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**SÉRGIO MAURILIO HOLANDA FARIA**

REGISTRO: 12341

EXPEDIDO EM: 20/07/2015

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021

Fortaleza/CE 02/08/2021

Código de verificação: af78c74c

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimento.cra-ce.org.br/servicos-publicos](http://autoatendimento.cra-ce.org.br/servicos-publicos)



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600220728	2305	



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S\* o deferimento do seguinte ato:



CEE2100017142

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223		BALANCO

BAIXIO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

19 Janeiro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

/ / Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5515750 em 19/01/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210094371 - 19/01/2021. Autenticação: 3535F1EA6F58C5AEEB1EEE771A4FC10D1D1A89D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.437-1 e o código de segurança alXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

fls... n.º 1/R



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.437-1	CEE2100017142	19/01/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.583.893-94	JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5515750 em 19/01/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210094371 - 19/01/2021. Autenticação: 3535F1EA6F58C5AEEB1EEE771A4FC10D1D1A89D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.437-1 e o código de segurança aLXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

# BALANÇO PATRIMONIAL

ABERTURA EM 18/11/2020



**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 39.824.762/0001-48

RUA PERPETUA LEONEL, Nº 34, CENTRO, CEP: 63.320-000  
BAIXIO - CE

A large, handwritten signature is written over a thick oval outline.

Two handwritten signatures are present, one above the other, appearing to be electronic signatures.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5515750 em 19/01/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210094371 - 19/01/2021. Autenticação: 3535F1EA6F58C5AEEB1EEE771A4FC10D1D1A89D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.437-1 e o código de segurança aLXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**  
**RUA PERPETUA LEONEL, Nº 34, CENTRO, BAIXIO/CE CEP: 63.320-000**  
**CNPJ: 39.824.762/0001-48 NIRE: 23600220728**  
**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 18/11/2020**

Emissão: 18/11/2020  
Competência 11/2016

Conta Contábil	Descrição	Analítico	Saldo Atual
1	ATIVO		150.000,00
1.1	CIRCULANTE		55.000,00
1.1.1	DISPONIVEL		55.000,00
1.1.10	CAIXA		55.000,00
1.1.10.00001	CAIXA GERAL		55.000,00
1.2	NÃO CIRCULANTE		95.000,00
1.2.4	IMOBILIZADO		95.000,00
1.2.410	MOVEIS E UTENSÍLIOS		8.000,00
1.2.410.00003	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO		8.000,00
1.2.440	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		87.000,00
1.2.440.00001	VEÍCULOS		62.000,00
1.2.440.00002	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO		25.000,00
<b>TOTAL GERAL - ATIVO</b>			<b>150.000,00</b>
2	PASSIVO		-150.000,00
2.1	CIRCULANTE		0,00
2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO		-150.000,00
2.3.1	CAPITAL SOACIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		-150.000,00
2.3.101	CAPITAL SUBSCRITO		-150.000,00
2.3.101.00001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-150.000,00
<b>TOTAL GERAL - PASSIVO</b>			<b>150.000,00</b>

**IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 18/11/2020, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, UMA VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.**

BAIXIO - CE, 18/11/2020

**J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
RUA PERPETUA LEONEL, N° 34, CENTRO, BAIXIO/CE CEP: 63.320-000  
CNPJ: 39.824.762/0001-48 NIRE: 23600220728  
**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 18/11/2020**



**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
EIRELI**  
**JADSON PEREIRA DE SOUSA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 006.583.893-94**

---

**SAULO D'ARTAGNAN GONÇALVES NOGUEIRA**  
**CONTADOR**  
**CPF: 011.457.093-03**  
**CRCCE 021964-O-3**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5515750 em 19/01/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210094371 - 19/01/2021. Autenticação: 3535F1EA6F58C5AEEB1EEE771A4FC10D1D1A89D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.437-1 e o código de segurança alXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.437-1	CEE2100017142	19/01/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.583.893-94	JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA
011.457.093-03	SAULO DARTAGNAN GONCALVES NOGUEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5515750 em 19/01/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210094371 - 19/01/2021. Autenticação: 3535F1EA6F58C5AEEB1EEE771A4FC10D1D1A89D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.437-1 e o código de segurança alXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ 39.824.762/0001-48 e protocolado sob o número 21/009.437-1 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5515750, em 19/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.583.893-94	JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.583.893-94	JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA
011.457.093-03	SAULO DARTAGNAN GONCALVES NOGUEIRA

Fortaleza, terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Públco(a), em 19/01/2021, às 18:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/009.437-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5515750 em 19/01/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210094371 - 19/01/2021. Autenticação: 3535F1EA6F58C5AEEB1EEE771A4FC10D1D1A89D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.437-1 e o código de segurança aLx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 19 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5515750 em 19/01/2021 da Empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 39824762000148 e protocolo 210094371 - 19/01/2021. Autenticação: 3535F1EA6F58C5AEEB1EEE771A4FC10D1D1A89D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.437-1 e o código de segurança aLXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

fls... d. R/R



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : SAULO D'ARTAGNAN GONÇALVES NOGUEIRA  
REGISTRO..... : CE-021964/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 011.457.093-03

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 24/08/2021 as 10:46:21.

Válido até: 22/11/2021.

Código de Controle: 785492.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BAIXIO



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 39.824.762/0001-48.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**BAIXIO**

**Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021 às 11:04:43**

**Observações:**

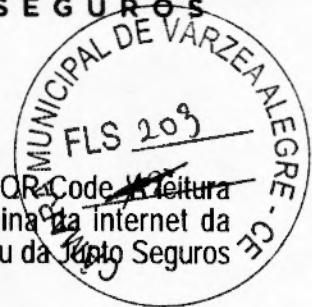
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

# APÓLICE DIGITAL

junto  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 24/08/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE - CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 06.748.214/0001-27 R JOSE ALVES BEZERRA, 585 - CEP: 63.540-000 - VARZEA ALEGRE - CE - Telefone: (88) 3541-2769

### DADOS DO TOMADOR: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 39.824.762/0001-48 - R PERPETUA LEONEL 34 - BAIXIO - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP**  
Brasil   
Assinado digitalmente por:  
 Gustavo Henrich

**ICP**  
Brasil   
Assinado digitalmente por:  
 Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9BBC02A51A07A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correlagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Júnio: 0800 704 0301. Ouvidoria Júnio: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000

**junto**  
SEGUROS



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 804,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Ínicio	Término
Licitante	R\$ 804,00	26/08/2021	26/01/2022

#### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	160,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>160,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	08/09/2021	10849245	160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando centralizada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): **186670645**

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000

junto  
SEGUROS

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## **Objeto da Garantia**

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

This image shows a full sheet of dot-grid paper. The grid consists of small, evenly spaced black stars arranged in a regular pattern across the entire page. In the bottom right corner, there is a faint, handwritten signature that appears to read "J. H. D. 1863". The rest of the page is blank and white.

Página 2 de 16

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



## CONDIÇÕES GERAIS

### CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

#### CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

##### SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

###### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

###### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora, indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000

**junto**  
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

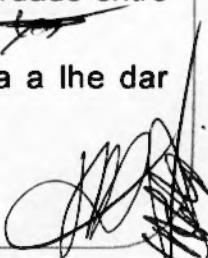
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

## 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência —   —%—do—   Relação a ser aplicada sobre a vigência —   —%—do—
original para obtenção de prazo em dias — — Prêmio —  original para obtenção de prazo em dias — — Prêmio —
-----15/365-----   -----13%-----   -----195/365-----   -----73%-----
-----30/365-----   -----20%-----   -----210/365-----   -----75%-----
-----45/365-----   -----27%-----   -----225/365-----   -----78%-----
-----60/365-----   -----30%-----   -----240/365-----   -----80%-----
-----75/365-----   -----37%-----   -----255/365-----   -----83%-----
-----90/365-----   -----40%-----   -----270/365-----   -----85%-----
-----105/365-----   -----46%-----   -----285/365-----   -----88%-----
-----120/365-----   -----50%-----   -----300/365-----   -----90%-----
-----135/365-----   -----56%-----   -----315/365-----   -----93%-----
-----150/365-----   -----60%-----   -----330/365-----   -----95%-----
-----165/365-----   -----66%-----   -----345/365-----   -----98%-----
-----180/365-----   -----70%-----   -----365/365-----   -----100%-----

Relação a ser aplicada sobre a vigência —   —%—do—   Relação a ser aplicada sobre a vigência —   —%—do—
original para obtenção de prazo em dias — — Prêmio —  original para obtenção de prazo em dias — — Prêmio —
-----15/365-----   -----13%-----   -----195/365-----   -----73%-----
-----30/365-----   -----20%-----   -----210/365-----   -----75%-----
-----45/365-----   -----27%-----   -----225/365-----   -----78%-----
-----60/365-----   -----30%-----   -----240/365-----   -----80%-----
-----75/365-----   -----37%-----   -----255/365-----   -----83%-----
-----90/365-----   -----40%-----   -----270/365-----   -----85%-----
-----105/365-----   -----46%-----   -----285/365-----   -----88%-----
-----120/365-----   -----50%-----   -----300/365-----   -----90%-----
-----135/365-----   -----56%-----   -----315/365-----   -----93%-----
-----150/365-----   -----60%-----   -----330/365-----   -----95%-----
-----165/365-----   -----66%-----   -----345/365-----   -----98%-----
-----180/365-----   -----70%-----   -----365/365-----   -----100%-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000

**junto**  
SEGUROS



## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuênciam expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endoso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000

**junto**  
SEGUROS



- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

#### 6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de segurança social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caractere a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais: Assinatura

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000

## **CONDIÇÕES PARTICULARES**

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

**"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."**

**"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."**

This image shows a sheet of dot-grid paper. The grid consists of small, evenly spaced black stars arranged in rows and columns. A large, solid gray rectangle is positioned in the upper right quadrant of the page, covering approximately one-third of the width and one-third of the height. In the bottom right corner, there is a handwritten signature in dark ink.

Página 15 de 16

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

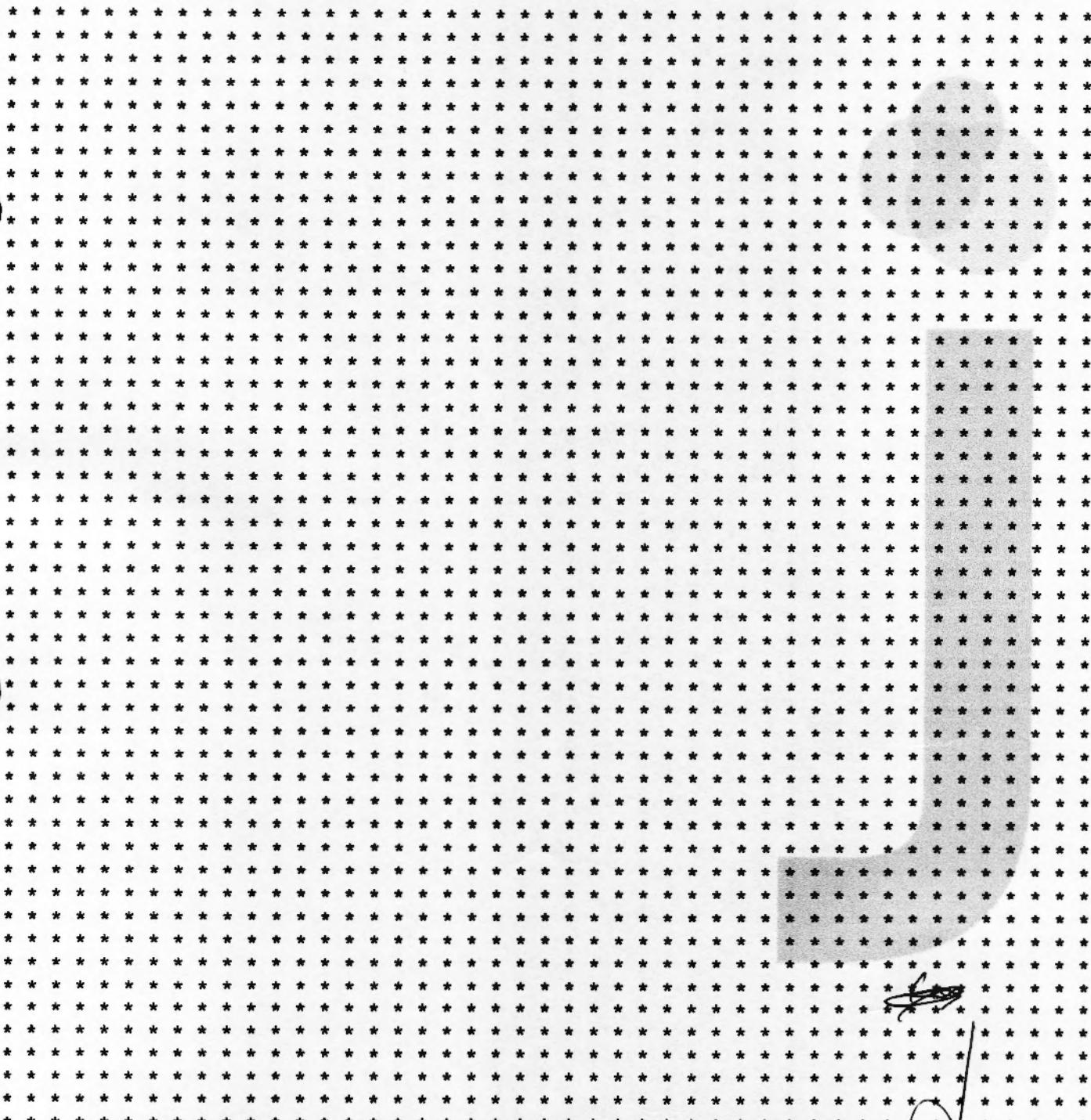
Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000



## 7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0283580

Proposta: 3084456

Controle Interno (Código Controle): 186670645

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0283580.000000

**junto**  
SEGUROS



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0283580

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE - CAMARA MUNICIPAL

Nome:

RG:

Cargo:

**APÓLICE DIGITAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR05436\_04082021\_112806\_705

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 04 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

A large, handwritten signature is written over a large oval outline, likely belonging to a representative of the Susep.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

## **CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUSTAVO HENRICH	Vice-Presidente
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436\_04082021\_112836\_224**  
 Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 04 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Empreendimentos

Serviços administrativos, locações e empreendimentos Eireli

CNPJ: 39.824.762/0001 - 48



## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

A empresa J C Serviços Administrativos, Locações e Empreendimentos - EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, com sede na Rua Perpetua Leonel, nº 34, Bairro: Centro, Baixio - Ceará, representada pelo Sr. José Jadson Pereira de Sousa , portador CPF: 006.583.893 - 94, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Baixio – CE, 25 de agosto de 2021

CNPJ: 39.824.762/0001-48  
J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
RUA PERPETUA LEONEL, 34 - CENTRO  
BAIXIO-CE CEP: 63.320-000

J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 39.824.762/0001 - 48

JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA

CPF: 006583893 - 94

Rua Perpetua Leonel – 34 - Centro  
Contato: (88) 9 9971 4123 (zap)  
E-mail: [JCempreendimentosbx@hotmail.com](mailto:JCempreendimentosbx@hotmail.com)  
Baixio - CE



Serviços administrativos, locações e empreendimentos Eireli

CNPJ: 39.824.762/0001 - 48



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

A empresa J C Serviços Administrativos, Locações e Empreendimentos - EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, com sede na Rua Perpetua Leonel, nº 34, Bairro: Centro, Baixio - Ceará, representada pelo Sr. José Jadson Pereira de Sousa , portador CPF: 006.583.893 - 94, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Baixio – CE, 25 de agosto de 2021

Empreendimentos

CNPJ: 39.824.762/0001-48  
J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
RUA PERPETUA LEONEL, 34 - CENTRO  
BAIXIO-CE CEP: 63.320-000

J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI  
CNPJ: 39.824.762/0001 - 48  
JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA  
CPF: 006583893 - 94

Rua Perpetua Leonel – 34 - Centro  
Contato: (88) 9 9971 4123 (zap)  
E-mail: [JCEmpreendimentosbx@hotmail.com](mailto:JCEmpreendimentosbx@hotmail.com)  
Baixio - CE



Serviços administrativos, locações e empreendimentos Eireli

CNPJ: 39.824.762/0001 - 48



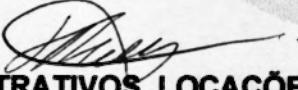
## DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

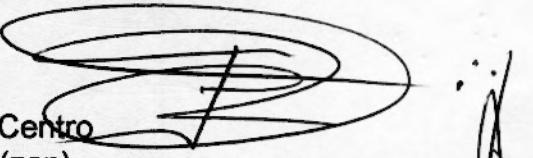
A empresa **J C Serviços Administrativos, Locações e Empreendimentos - EIRELI** inscrita no CNPJ nº **39.824.762/0001 - 48**, com sede na Rua Perpetua Leonel, nº 34, Bairro: Centro, Baixio - Ceará, representada pelo Sr. José Jadson Pereira de Sousa , portador CPF: 006.583.893 - 94, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Baixio – CE, 25 de agosto de 2021

CNPJ: 39.824.762/0001-48  
JC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
RUA PERPETUA LEONEL, 34 - CENTRO  
BAIXIO-CE CEP: 63.320-000

  
**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**  
CNPJ: 39.824.762/0001 - 48  
**JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA**  
CPF: 006583893 - 94

Rua Perpetua Leonel – 34 - Centro  
Contato: (88) 9 9971 4123 (zap)  
E-mail: [JCempreendimentosbx@hotmail.com](mailto:JCempreendimentosbx@hotmail.com)  
Baixio - CE





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade

2360022072-8

39.824.762/0001-48

18/11/2020

18/11/2020

Endereço Completo:

RUA PERPETUA LEONEL 34 - BAIRRO CENTRO CEP 63320-000 - BAIXIO/CE

Objeto Social:

82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PANEIS PUBLICITARIOS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 61.10-8-03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, DIGITALIZACAO 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 73.19-0-03 - MARKETING DIRETO 73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 73.19-0-99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 74.20-0-05 - SERVICOS DE MICROFILMAGENS 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 93.19-1-01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador	Término, Mandato	Função
CPF/NIRE Nome 006.583.893-94 JOSE JADSON PEREIRA DE SOUSA	xxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxx	Situação: ATIVA	

Último Arquivamento: 24/06/2021	Número: 5593204
---------------------------------	-----------------

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000632691 e visualize a certidão)



21/128.629-0

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Fortaleza, 25 de Agosto de 2021 20:57

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000632691 e visualize a certidão)



21/128.629-0

Página 2 de 2



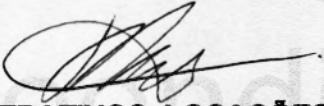
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

A empresa J C Serviços Administrativos, Locações e Empreendimentos - EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001 - 48, com sede na Rua Perpetua Leonel, nº 34, Bairro: Centro, Baixio - Ceará, representada pelo Sr. José Jadson Pereira de Sousa, portador CPF: 006.583.893 - 94, DECLARO, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006

Baixio – CE, 25 de agosto de 2021

CNPJ: 39.824.762/0001-48  
J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
RUA PERPETUA LEONEL, 34 - CENTRO  
BAIXIO-CE CEP: 63.320-000

  
**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 39.824.762/0001 - 48

**JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA**

CPF: 006583893 - 94



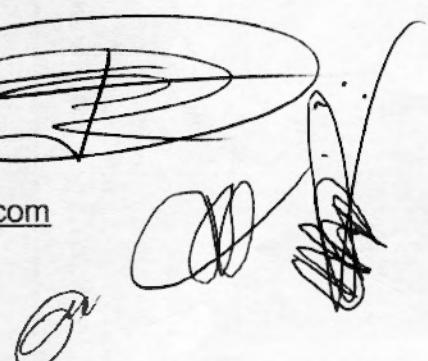


Rua Perpetua Leonel – 34 - Centro

Contato: (88) 9 9971 4123 (zap)

E-mail: JCEmpreendimentosbx@hotmail.com

Baixio - CE



**RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME**

**CNPJ-23846.393/0001-54**

**INSC. MUN.: 23000251**

**CRC-CE Nº 001935/o-1**



# **DOCUMENTOS**

**DE**

# **HABILITAÇÃO**

A cluster of handwritten signatures and initials, including "RCS", "TOM", "Edu", and "ARNEIROZ-CE".

**AV. Duque de Caxias nº373 – Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE**



**GOVERNO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



## **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME
<b>CNPJ</b>	23.846.393/0001-54
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Duque de Caxias, nº 373, Cep: 63.670-000, Bairro: Centro, Cidade: Arneiroz/CE

Ramo de Atividade Principal: 69.20-6-01 – Atividades de Contabilidade

**Representante:** Raimundo Crisomar de Sousa

**Telefone:** (88) 99916-0258

**Validade: 31 de dezembro de 2021**

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei 8.666/93, para inscrição no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta câmara, estando credenciado a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviços e obras no ramo de atividades pertinentes acima descrito.

Várzea Alegre (CE), 08 de Julho de 2021

**Maria Luiza Agostinho Paulino**  
Presidente da Comissão de Licitação da  
Câmara de Várzea Alegre



# ATO CONSTITUTIVO

## RCS ADM CONTABIL EIRELI



RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA, brasileiro, contabilista, nascido em 30/03/1968, Casado em regime de Comunhão Parcial de bens, CPF 360 852 193-34, documento de identidade 2000029167338, SSP/CE residente e domiciliado à Rua Joana Lima, 164, Centro, Antonina do Norte, Ceará, CEP 63.570-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de RCS ADM CONTABIL EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa fica na Avenida Duque de Caxias, 00373 Centro, Ameiroz - Ceará CEP 63.670-000

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 09/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representaçãoativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Setima - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

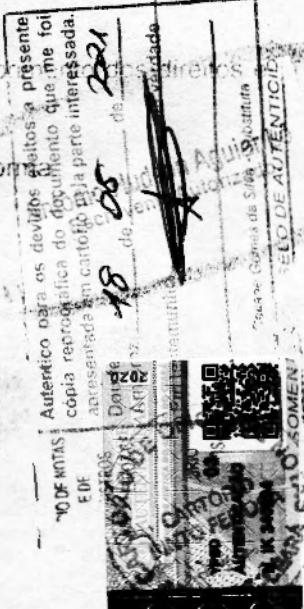
Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime faltamental, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o Fórum de Ameiroz - Ceará, para o exercício e o cumprimento das diretrizes e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por esta assim decidido, assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma:



Ameiroz, Ceará, 09 de dezembro de 2015

RAMUNDO CRISOMAR DE SOUSA  
Titular/Administrador

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI , estabelecida na (c) AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 00373 bairro CENTRO, ARNEIROZ, CE CEP: 63.670-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

ARNEIROZ - CE, 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA - Titular/Administrador

Autentico para os efeitos a presente  
foi emitido pela parte interessada  
18 de dezembro de 2015  
Assinado por:  
RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA - Titular/Administrador

Este ato foi registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - SEDE  
Protocolo: 15/296141-0, DE 14/12/2015  
Empresa: 23 6 0006973 6  
RCS ADM CONTABIL EIRELI

VALIDO SOMENTE PARA OS EFEITOS DA AUTENTICIDADE

PINTA FOTO

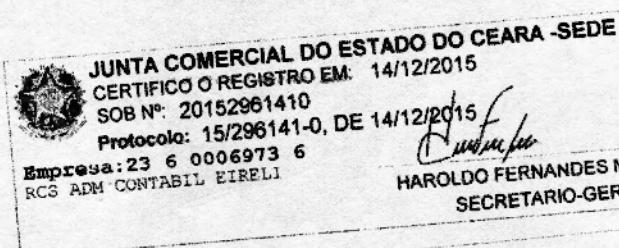
DATA: 18/12/2015

TIPO: AUTENTICADO

INSCRIÇÃO: 23 6 0006973 6

CÓDIGO: 15/296141-0

ARNEIROZ - CE



MODULO INTEGRADOR: CE2201500250203

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRIBUTOS  
CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**NAME:** RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA  
**DOC. IDENTIFICAÇÃO:** CNH N° 2000028167338 - SSP/CE  
**CPF:** 360.852.183-34 | **DATA NASCIMENTO:** 30/03/1988  
**MÍLIO:** AGOSTINHO JOSE DE SOUSA  
**FRANCISCA DE MATOS ARRAYS**

**PERÍODO:** [REDACTED] **ACO:** [REDACTED] **CRM:** [REDACTED]  
**AD:** [REDACTED]

**Nº REGISTRO:** 04003715925 | **VALIDADE:** 24/02/2022 | **1º EXPIRAÇÃO:** 31/03/2007

**COMUNICAÇÃO:**  
**SAR:**  
*Raimundo Crisomar de Sousa*  
**ASSINATURA DO PORTADOR:**  
*[Signature]*

**LOCAL:** BAHIA, CE | **DATA REGISTRO:** 12/06/2017 | **DOC. IDENTIFICAÇÃO:** 48428048442  
**CHE 159731675**

**CEARA**

**PROVÍNCIA PLASTIFICAR**  
**1491133280**

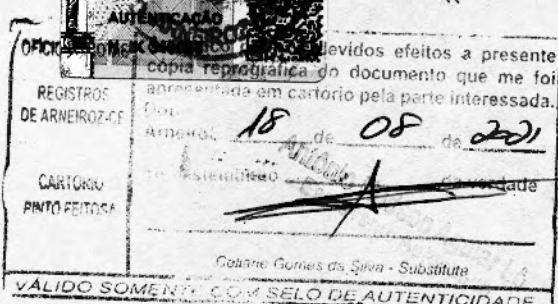
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO CEARÁ  
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

**REGISTRO:** CRA-CE N° 11155 | **DATA REGISTRO:** 02/10/2013  
**NAME:** RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA

**NATURALIDADE:** ADMINISTRADOR | **ORGÃO EXPEDIDOR:** SSP-CE | **CPF:** 360.852.183-34

**VALIDADE DA CARTERA:** 30/09/2018 | **VALIDADE DO TÍTULO:** 30/09/2018  
**TÍTULO DE PORTADOR:** TÍTULO DE PORTADOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.897/73

**CAMARA S 232**



*[Large handwritten signatures and initials follow, including 'Colane Gomes da Silva - Substitute' and other officials.]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.846.393/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R&T 123456789
-----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE *****
---	----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 00373	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 63.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARNEIROZ	UF CE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9916-0258
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 15:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.846.393/0001-54  
NOME EMPRESARIAL: RCS ADM CONTABIL EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA  
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2021 às 15:20 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23000251	INÍCIO ATIVIDADE 13/03/2019	DOCUMENTO 202461890001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SITUAÇÃO ATIVA
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME				
<b>NOME FANTASIA</b> RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME				
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE 3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		REGIME MICROEMPRESA MUNICIPAL	OPT. SIMPLES SIM	
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL</b> 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE				
<b>ATIVIDADES SECUNDÁRIAS</b> 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 829110001 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS 85990001 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 742000501 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR				
<b>ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS</b> 17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. 5,00 % 17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 5,00 % 17.21 - Cobrança em geral. 5,00 % 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, 5,00 % 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e 5,00 % 13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. 5,00 % educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
MUNICIPIO	BAIRRO	LOGRADOURO		
NÚMERO	COMPLEMENTO			
<b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO</b> A5771BCE93E200C				

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS**  
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.  
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

Emitido em 17/08/2021 10:33:01

Página 1 de 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBULOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RCS ADM CONTABIL FIREL**  
CNPJ: **23.846.393/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:34 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **09/01/2022**

Código de controle da certidão: **EF15.0196.7EAA.F610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202111426908

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

23846393000154

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/08/2021 ÀS 15:21:50**  
**VÁLIDA ATÉ 15/10/2021**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, N° 15  
06.748.297/0001-54

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 01452

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

Documento: 23.846.393/0001-54

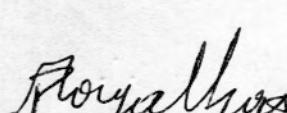
Endereço: AV, DUQUE DE CAXIAS, Nº 373 CENTRO Arneiroz/CE CEP:  
63.670-000

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 dias

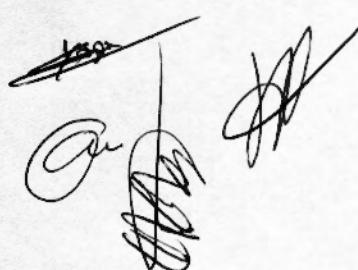
Cidade: Arneiroz

Data: 17 de Agosto de 2021

  
Pedro Magalhães de Araujo

Chefe Dep. de Tributos - Arneiroz





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.846.393/0001-54

**Razão Social:** RCS ADM CONTABIL EIRELI ME

**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 373 / CENTRO / ARNEIROZ / CE / 63670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2021 a 08/09/2021

**Certificação Número:** 2021081002395000036504

Informação obtida em 16/08/2021 15:25:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCS ADM CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.846.393/0001-54

Certidão nº: 25297239/2021

Expedição: 16/08/2021, às 15:23:37

Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCS ADM CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.846.393/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Arneiroz  
CNPJ nº 12.474.656/0001-25



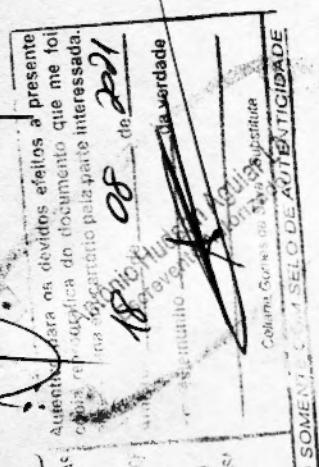
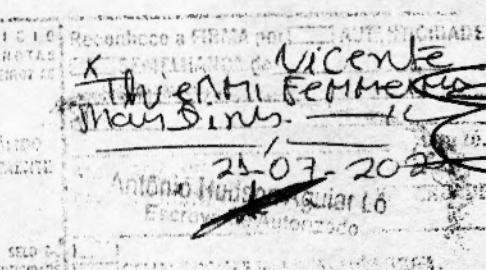
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devido fins, que a empresa: **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, N° 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.846.393/0001-54, executou junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa(s) o(a) Sr(a). **VICENTE THIERRI FERREIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.474.656/0001-25, localizada na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/Ce, prestou/prestando com eficiência e qualidade os serviços cujo o seu objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**,

Atestamos ainda, que a instituição cumpriu/cumprindo fielmente com suas obrigações contratuais, e que nada consta que desabone técnica.

Arneiroz/Ce, 20 de Julho de 2021

VICENTE THIERRI FERREIRA MARTINS  
Ordenador de Despesas





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 0842/2021

VALIDADE ATÉ 28/01/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: **RES ADM CONTABIL EIRELI**

Endereço: AV DUQUE DE CAIXAS , 373 - CENTRO

Cidade: ARNEIROZ/CE

Reg CRA-CE : 4137

CNPJ: 23.846.393/0001-54

Resp. Técnico : **RAIMUNDO CRISTOMAR DE SOUZA**

CRA-CE: **11150**

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202100582 Data da Emissão: 21/07/2021

Contratante: **[REDACTED]**

Data Inicial: 12/02/2021

Data Final: 12/02/2022

Valor Global: R\$ 66.000,00

Nº do Contrato: 2021.02.12.1

Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Código de verificação: a2a49e39

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos)  
Data da Emissão: Fortaleza/CE 28/07/2021

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 1606/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **FANNILDO CRISOMAR DE SOUSA** CPF nº 360.852.193-34, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº **111100**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até **06/07/2021**

Fortaleza/CE 06/07/2021

Código de verificação: 6fe121af

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos) ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO N° 288/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI** - CNPJ: 23.846.393/0001-54 com o endereço AV DUQUE DE CAIXIAS , 373 - CENTRO - Ameiroz/CE e capital social de R\$ 85.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4137 desde de 14/01/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA**

REGISTRO: 11158

EXPEDIDO EM: 02/10/2013

TÍTULO: **ADMINISTRADOR**

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 21/12/2021

Fortaleza/CE 14/01/2021

Código de verificação: be1033c4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos)



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)



## RECIBO ESPECÍFICO E DEFINITIVO

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 2021.08.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

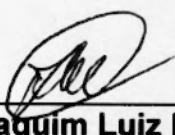
Atendendo ao que dispõe o item 4.4.3 do processo acima referido, DECLARAMOS que recebemos a quantia de **R\$ 804,00** (oitocentos e quatro reais), correspondente a 1.0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 2.2 do edital da seguinte licitante:

EMPRESA: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

CNPJ: 23.846.343/0001-54

OBS: A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (documentos de habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de contrato.

Várzea Alegre/CE, 25 de Agosto de 2021

  
Joaquim Luiz Neto

Tesoureiro

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



Estado do Ceará

Município: VÁRZEA ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXERCÍCIO: 2021

TALÃO - Nº 24.08.0001

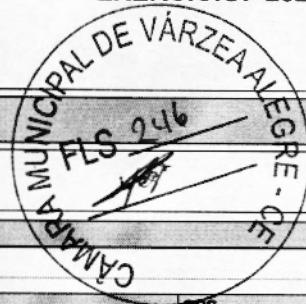
CÓDIGO: 200000084  
DEPOSITO CAUÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

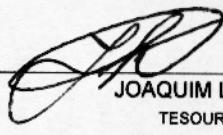
CONTRIBUINTE

RCS ADM CONTABIL EIRELI



FICA REGISTRADA NA ARRECADAÇÃO DO TESOURO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, A QUANTIA DE R\$ 804,00 ( OITOCENTOS E QUATRO REAIS ), RECEBIDA DO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, REFERENTE A DEPOSITO CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE/CE, CONFORME EDITAL DE Nº2021.08.05.1

Várzea Alegre, 24 de Agosto de 2021

  
JOAQUIM LUIZ NETO  
TESOUREIRO(A)









## Aviso de Lançamento

G337251505399049  
25/08/2021 15:1



Agência 1169-X  
Conta corrente 4603-5 CAMARA MUNICIPAL DE VARZE

Data 24/08/2021 Valor R\$ 804,00 C

Importe referente a TED-Crédito em Conta, 077 0001 23846393000154  
RCS ADM CONTAB, documento 160.736.455, lote 14175, lançado a  
crédito em sua conta corrente, na data acima.

Remessa recebida do banco 077 - BANCO INTER, enviada por RCS ADM  
CONTABIL EIRELI, CNPJ 23.846.393/0001-54.

(Oitocentos e quatro reais)

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e  
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: ALAN SALVIANO LIMA em 25/08/2021 15:11:19

Transação efetuada com sucesso por: JE669295 ALAN SALVIANO LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600069736

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

RCS ADM CONTABIL EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S\* o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100113914

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223	BALANÇO

ARNEIROZ

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

21 Maio 2021

Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

/ /

Data

NÃO    / /

Data

Responsável

NÃO    / /

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30785D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21077.131-3 e o código de segurança 4vqO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.

pág. 1/8



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/077.131-3	CEE2100113914	21/05/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	21/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	21/05/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

## Demonstração do Resultado do Exercício /

Empresa: RCS ADM CONTABIL EIRELI - CNPJ: 23.846.393/0001-54

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Av Duque de Caxias, 00373, Centro, Arneiroz - Ceará, CEP: 63.670-000

NIRE: 2360006973-6 - Data: 14/12/2016



Conta	Descrição	
+ 010	Receita Bruta Operacional	164.002,00
010.01	Receita Serviços Prestados	164.002,00
- 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.01.02	Simples Nacional	0,00
= 030	Receita Operacional Líquida	164.002,00
- 040	Custo Serviços Prestados	12.805,63
040.01	Custo Serviços Prestados	12.805,63
= 060	Lucro Bruto	151.196,37
- 070	Despesas Operacionais	31.756,04
070.01	Despesas Administrativas	31.756,04
= 080	Resultado Antes das Rec e desp financeir	119.440,33
- 090	Despesas Financeiras	29.361,48
= 100	Resultado Líquido do Exercicio	90.078,85

Tauá-CE, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 360.852.193-34

ARTUR EMÍDIO CIDRÃO CARACAS  
CONTABILISTA  
CRC/CE 020639-0

**Obs:** Os dados constantes nesse documento foram coletados em Livro Diário N° 1, protocolado sob o numero 21/075.294-7, em 19/01/2021 e que está devidamente autenticado na JUCEC sob o N° 20020661 em 20/01/2021.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral.

## Balanço Patrimonial

Empresa: RCS ADM CONTABIL EIRELI - CNPJ: 23.846.393/0001-54

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Av Duque de Caxias, 00373, Centro, Arneiroz - Ceará, CEP: 63.670-000

NIRE: 2360006973-6 - Data: 14/05/2016



Conta	Descrição	31/12/2020
1		187.280,45
1.01	*** Ativo ***	163.800,45
1.01.01	Ativo Circulante	150.646,45
1.01.01.01	Disponibilidades	150.646,45
1.01.01.01.0001	Numerários em Espécie	150.646,45
1.01.01.01.0001	Caixa Geral	150.646,45
1.01.01.01.0001	Caixa	150.646,45
1.01.03	Cientes	13.154,00
1.01.03.01	Cientes Nacionais	13.154,00
1.01.03.01.01	Títulos a receber	13.154,00
1.01.03.01.0001	Clientes Diversos	13.154,00
1.02	Ativo Não-Circulante	23.480,00
1.02.05	Imobilizado	23.480,00
1.02.05.01	Moveis e equipamentos	23.480,00
1.02.05.01.02	Moveis e equipamentos	23.480,00
1.02.05.01.02.0001	Moveis e equipamentos	23.480,00
2		187.280,45
2.01	*** Passivo ***	12.201,60
2.01.01	Passivo Circulante	12.201,60
2.01.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.201,60
2.01.01.03	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais	12.201,60
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.201,60
2.01.01.03.00010	Simples a recolher	12.201,60
2.07	Patrimônio Líquido	175.078,85
2.07.01	Capital Realizado	85.000,00
2.07.01.01	Capital Social	85.000,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	85.000,00
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	85.000,00
2.07.07	Outras Contas	90.078,85
2.07.07.01	Outras Contas	90.078,85
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	90.078,85
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	90.078,85

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 187.280,45(cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Tauá-CE, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 360.852.193-34

ARTUR EMIDIO CIDRÃO CARACAS  
CONTABILISTA  
CRC/CE 020839-O

**Obs:** Os dados constantes nesse documento foram coletados em Livro Diário N° 1, protocolado sob o numero 21/075.294-7, em 19/01/2021 e que está devidamente autenticado na JUDEC sob o N° 20020661 em 20/01/2021.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0750F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne – Secretária-Geral.

pág. 4/8



## Índices Econômicos

Empresa: RCS ADM CONTABIL EIRELI - CNPJ: 23.846.393/0001-54  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Endereço: Av Duque de Caxias, 00373, Centro, Arneiroz - Ceará, CEP: 63.670-000  
 NIRE: 2360006973-6 - Data: 14/12/2016

### LÍQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{187.280,45}{12.201,60} = 15,34$$

### LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{163.800,45}{12.201,60} = 13,42$$

### SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{187.280,45}{12.201,60} = 15,34$$

### GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{12.201,60}{187.280,45} = 0,066$$

Tauá-CE, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 360.852.183-34

ARTUR EMÍDIO CIDRÃO CARACAS  
 CONTABILISTA  
 CRC/CE 020839-O

**Obs:** Os dados constantes nesse documento foram coletados em Livro Diário Nº 1, protocolado sob o numero 21/075.294-7, em 19/01/2021 e que está devidamente autenticado na JUCEC sob o Nº 20020661 em 20/01/2021.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/077.131-3	CEE2100113914	21/05/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
454.571.663-68	ARTUR EMÍDIO CIDRAO CARACAS	21/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	21/05/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/077.131-3 e o código de segurança 4vqO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, de CNPJ 23.846.393/0001-54 e protocolado sob o número 21/077.131-3 em 21/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5577434, em 21/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gouvbr		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gouvbr		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gouvbr		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	21/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gouvbr		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 21/05/2021, às 13:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/077.131-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 21 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5577434 em 21/05/2021 da Empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI, CNPJ 23846393000154 e protocolo 210771313 - 21/05/2021. Autenticação: F3A11BF1CF3C52C0759F1F8A8F30795D847C0EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21077.131-3 e o código de segurança 4vqO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 8/8



Página: 1

## Termo de Abertura

### Dados da empresa

Nome Empresarial:

**RCS ADM CONTABIL EIRELI**

NIRE: 2360006973-6

CNPJ: 23.846.393/0001-54

NIRE Anterior:

Nome Anterior:

Município:

ARNEIROZ

UF: CEARA

Inscrição

Inscrição Municipal:

Data do ato constitutivo em Junta Comercial:

14/12/2015

### Dados do Livro

Finalidade: **DIARIO**

Número de ordem: 1

Quantidade de páginas:

12

Data Encerramento do Exercício

15/12/2020

Data

19/05/2021

### Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	Administrador		19/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	Técnico em Contabilidade	020839	19/05/2021
----------------	-----------------------------	--------------------------	--------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/075.294-7 no dia 19/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Termo de Encerramento

### Dados da empresa

Nome Empresarial: <b>RCS ADM CONTABIL EIRELI</b>				
NIRE:	2360006973-6	CNPJ:	23.846.393/0001-54	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	ARNEIROZ		UF:	CEARA
Inscrição				Inscrição Municipal:

### Dados do Livro

Finalidade:	<b>DIÁRIO</b>		
Número de	1	Data assinatura:	19/05/2021
Quantidade de páginas:	12		
Período de escrituração			
Ínicio:	03/01/2020	Fim:	21/12/2020
Período de retificação:			
Ínicio:		Fim:	

### Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	Administrador		19/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial				
454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	Técnico em Contabilidade	020839	19/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/075.294-7 no dia 19/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20020661 em 20/05/2021. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/075.294-7	Zmed

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RCS ADM CONTABIL EIRELI
Nire:	
CNPJ:	23.846.393/0001-54
Município:	ARNEIROZ

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de	03/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA		19/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

454.571.663-68	ARTUR EMIDIO CIDRAO CARACAS	020839	19/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

Fortaleza, quinta-feira, 20 de maio de 2021

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/075.294-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva,  
Servidor(a) Público(a), em 20/05/2021, às 08:34.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 20 de maio de 2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/075.294-7.

X  
Ole



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ARTUR EMÍDIO CIDRÃO CARACAS  
REGISTRO..... : CE-020839/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 454.571.663-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 16/07/2021 as 10:32:08.

Válido até:

Código de Controle: 912302.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
**VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ**

Av.- Virgílio Távora s/n – Centro –CEP 63670-000- Fone - 88 -3419 10 23  
arneiroz@tjce.jus.br

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL CRIMINAL DE CONCORDATA**  
**E FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PRAZO DE VALIDADE 30 (TRINTA) DIAS**

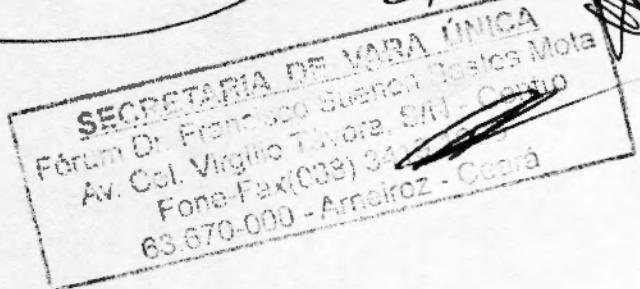
**Eu, Francisco Dinardo Leite . Distribuidor Judiciário da Comarca Vinculada de Arneiroz, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.**

**CERTIFICO** em virtude da faculdade que me é conferida por Lei que, dando busca em Livros, pesquisa no sistema SPROC/SAJ/SÍRECE e demais documentos existentes nesta Secretaria de Vara Única a meu cargo, **NÃO ENCONTREI**, qualquer ação Cível Criminal relativo ou pedido de concordata ou falência e recuperação Judicial contra a empresa. RCS ADM CONTABIL EIRELI Fantasia(RCS ADM CONTABIL EIRELI ),CNPJ -23.846.393/0001-54, pessoa jurídica, com AV. Duque de Caxias 373 Centro Arneiroz- CE , CEP 63.670.000.

O referido é verdade e dou fé

Arneiroz , 30 de julho de 2021.

**Francisco Dinardo Leite**  
Distribuidor Judiciário  
Mat. 701521/TJCE



Data da consulta: 18/08/2021 17:59:32

#### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.846.393/0001-54

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RCS ADM CONTABIL EIRELI



#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

#### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

#### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

#### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



A handwritten signature in black ink, appearing to be a name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be initials or a name.



## Certidão Específica

A Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número 21/107.164-1, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **RCS ADM CONTABIL EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360006973-6, CNPJ 23.846.393/0001-54, ATIVA, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 00373, BAIRRO CENTRO, ARNEIROZ/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	14/12/2015	20152961410	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	14/12/2015	23600069736	X
BALANCO	21/05/2021	5577434	21/05/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 19 de Julho de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RCS ADM CONTABIL EIRELI	Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	2360006973-6	CNPJ	23.846.393/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	14/12/2015	Data de Início de Atividade	09/12/2015

Endereço Completo:

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 00373 - BAIRRO CENTRO CEP 63670-000 - ARNEIROZ/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social: R\$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Função
360.852.193-34	RAIMUNDO CRISOMAR DE SOUSA	xxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status:	XXXXXXXX		
Último Arquivamento:	21/05/2021		
Ato	223 - BALANÇO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 19 de Julho de 2021 11:37

LENIRA CRISTODORO DE ALMEIDA SERAINA  
SECRETARIA GERAL

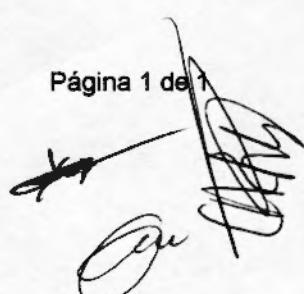
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000527669 e visualize a certidão)



21/107.157-9

Página 1 de 1



# RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE Nº 001935/o-1



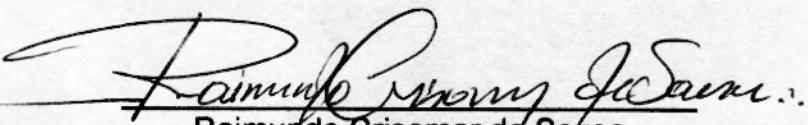
## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz Estado Ceará, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Crisomar de Sousa, portador Cpf. 360.852.193-34, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arneiroz/CE, 26 de Agosto de 2021

  
Raimundo Crisomar de Sousa  
Cpf 360.852.193-34



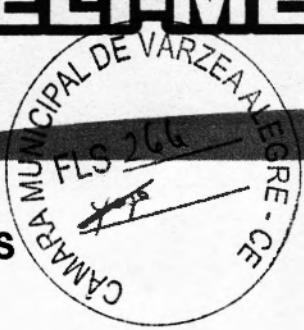
AV. Duque de Caxias nº373 – Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE

# RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE N° 001935/o-1



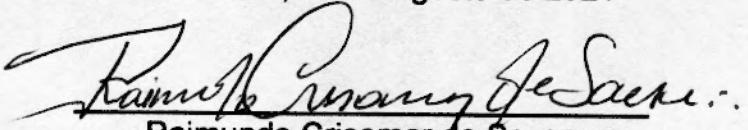
## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

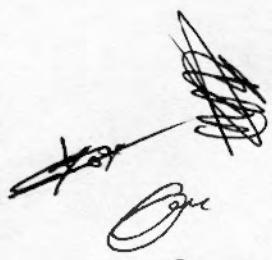
### TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz Estado Ceará, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Crisomar de Sousa, portador Cpf: 360.852.193-34, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezento) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Arneiroz/CE, 26 de Agosto de 2021

  
Raimundo Crisomar de Sousa  
Cpf 360.852.193-34



AV. Duque de Caxias nº373 – Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE

# RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE N° 001935/o-1

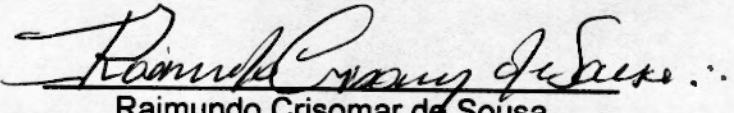
## DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS



TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz Estado Ceará, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Crisomar de Sousa, portador Cpf: 360.852.193-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arneiroz/CE, 26 de Agosto de 2021

  
Raimundo Crisomar de Sousa  
Cpf 360.852.193-34

AV. Duque de Caxias nº373 – Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE

# RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE Nº 001935/o-1

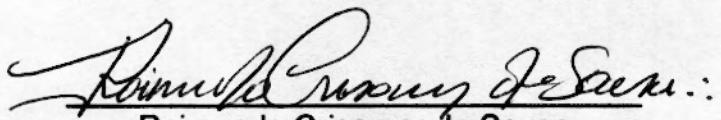


## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

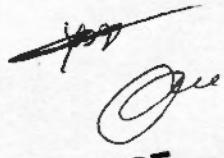
A empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.846.393/0001-54, com sede a Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz Estado Ceará, representada pelo(a) Sr(a). Raimundo Crisomar de Sousa, portador Cpf: 360.852.193-34, DECLARO, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de MICROEMPRESA, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Arneiroz/CE, 26 de Agosto de 2021



Raimundo Crisomar de Sousa

Cpf 360.852.193-34



AV. Duque de Caxias nº373 - Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



# **PROPOSTA**

**DE**

# **PREÇOS**



## PROPOSTA DE PREÇOS

Baixio – CE, 25 de agosto de 2021

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. José Jadson Pereira de Sousa, Carteira de Identidade nº. 2000030020515 expedida em 30/05/2014, Órgão Expedidor SSPDS e CPF nº 006.583.893 - 94, como representante legal desta empresa.

Rua Perpetua Leonel – 34 - Centro  
Contato: (88) 9 9971 4123 (zap)  
E-mail: [JCempreendimentosbx@hotmail.com](mailto:JCempreendimentosbx@hotmail.com)

Baixio - CE

**RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME**

**CNPJ-23846.393/0001-54**

**INSC. MUN.: 23000251**

**CRC-CE N° 001935/o-1**



# **PROPOSTA**

**DE**

# **PREÇOS**



A handwritten signature located below the large mark.

A handwritten signature located to the right of the large mark.

A handwritten signature located at the bottom right.

**AV. Duque de Caxias nº373 - Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE**

# RCS ADM CONTABIL EIRELI-ME

CNPJ-23846.393/0001-54

INSC. MUN.: 23000251

CRC-CE N° 001935/o-1

## PROPOSTA DE PREÇO

Arneiroz/CE, 26 de Agosto de 2021



À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscientos reais).

- Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	12	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)	R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscientos reais)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Raimundo Crisomar de Sousa, Carteira de Identidade nº 2000029167338, expedida em 26/06/2000, Órgão Expedidor SSP/CE e CPF nº 360.852.193-34, como representante legal desta empresa.

- **DECLARAMOS**, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Proponente: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

CNPJ nº: 23.846.393/0001-54

Nome do Representante Legal: Raimundo Crisomar de Sousa

Cpf nº: 360.852.193-34

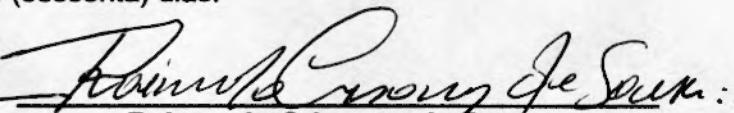
Valor Mensal da Proposta: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscientos reais)

Dados bancários: Banco Inter 77, C/C 46777377, Agencia 01

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

  
Raimundo Crisomar de Sousa

Cpf 360.852.193-34

Administrador-CRA Nº11158

Contador-CE 12.421

AV. Duque de Caxias nº373 – Centro CEP: 63.670-000 CIDADE: ARNEIROZ-CE



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



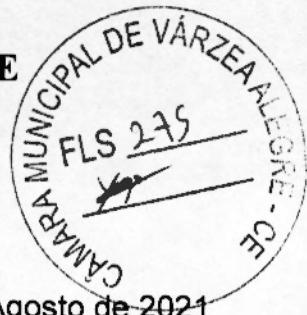
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA(S)  
PROPOSTA(S) DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.08.05.1**

Aos 26 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Maria Luiza Agostinho Paulino e seus **MEMBROS:** Gesmeli da Costa Vilar e Yago Costa da Cunha Bezerra, e ainda a(s) licitante(s): 1. **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ/CPF nº 23.846.393/0001-54, representado por **Raimundo Crisomar de Sousa**, portador(a) do CPF nº 360.852.193-34 e 2. **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ/CPF nº 39.824.762/0001-48, representado por **José Jadson Pereira de Sousa**, portador(a) do CPF nº 006.583.893-94, com observância nas disposições contidas na **Tomada de Preços Nº 2021.08.05.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, no Processo nº 2021.08.05.1 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME** e **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão, declinou(aram). o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: 1. **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) e 2. **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, valor global de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais). O(A) vencedor(a) foi a licitante **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



Várzea Alegre/CE, 26 de Agosto de 2021

**Maria Lulza Agostinho Paulino**  
Presidente da CPL

**Gesmeli da Costa Vilar**  
Membro da CPL

**Yago Costa da Cunha Bezerra**  
Membro da CPL

**Raimundo Crisomar de Sousa**  
RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME  
Licitante

**José Jadson Pereira de Sousa**  
J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
EIRELI – ME  
Licitante



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Nº	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	R\$ 72.000,00
2	RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME	R\$ 75.600,00

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a licitante **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, pelo valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Várzea Alegre/CE, 26 de Agosto de 2021

  
**Maria Lúiza Agostinho Paulino**  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Várzea Alegre/CE, 26 de Agosto de 2021

Ilustríssimo Senhor  
Assessor Jurídico  
da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja analisado processo, referente ao processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 2021.08.05.1**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO**, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa, promova o que couber.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Luiza Agostinho Paulino

Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

A Sra.

**Maria Luzia Agostinho Paulino**

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Várzea Alegre

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela presidente da CPL sobre procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

O exame deste parecerista se dá nos termos da lei federal 8666/93, subtraindo-se análises que importem considerações de técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

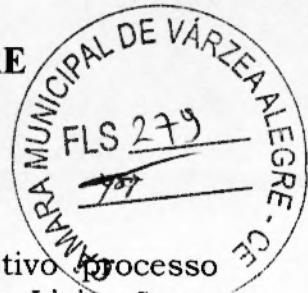
Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



## GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de preços nº 2021.08.05.1) foi devidamente aprovada pelo parecerista, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de Grande Circulação (O Estado), Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias para sessão pública.

Em 26 de Agosto de 2021 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de apenas 02 (dois) licitantes, as empresas **1. RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 373, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE e **2. J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.824.762/0001-48, sediada na Rua Perpetua Leonel, nº 34, Bairro Centro, Cidade Baixio/CE.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54 e **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.824.762/0001-48, HABILITADAS e ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação, decidiu pela classificação da proposta de preços das empresas **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54, pelo valor global de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais) e **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.824.762/0001-48, pelo valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a Empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.824.762/0001-48, vencedora do certame pelo o valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III – DO PARECER



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.824.762/0001-48 e **RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.846.393/0001-54, preencheram os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 2021.08.05.1), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.824.762/0001-48 é a mais vantajosa para a Administração.

#### IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, **OPINO** pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., **É o parecer**, remeto á apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Várzea Alegre (CE), 27 de Agosto de 2021

**Lourenço Oliver Sales**  
OAB 16.347/CE



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**DESPACHO AO ORDENADOR DE DESPESAS**

Senhor(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o procedimento referente a Tomada de Preços nº 2021.08.05.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO**, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, o(s) Licitante(s): **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, totalizando um valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais deste edital, remetemos o presente processo para que Vossa Senhoria, promova o que couber.

Várzea Alegre/Ce, 27 de Agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Luiza Agostinho Paulino**  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



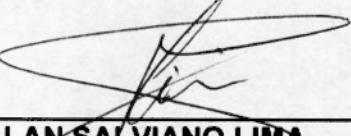
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre, o Sr. **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**. Vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.08.05.1**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em favor da Empresa: **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, pelo valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Várzea Alegre/CE, 30 de Agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
Ordenador de Despesas  
Presidente da Câmara de Várzea Alegre



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Tomada de Preços nº 2021.08.05.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** pelo valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico e Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **ALAN SALVIANO LIMA** - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

**Data da Adjudicação e Homologação:** 30 de Agosto de 2021

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
Ordenador de Despesas  
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

**Publicado por:**  
Yago Costa da Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**68FA108A

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação:** Tomada de Preços nº 2021.08.05.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME pelo valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudicado e Homologado:** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – ALAN SALVIANO LIMA - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

**Data da Adjudicação e Homologação:** 30 de Agosto de 2021

**ALAN SALVIANO LIMA**  
Ordenador de Despesas  
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

**Publicado por:**  
Yago Costa da Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**90BFD815

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.08.05.1**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.08.05.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.08.05.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: RANIELA ALVES DA SILVA DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.162.386/0001-21, classificada junto aos lotes 01, 02 e 03. A empresa foi declarada habilitada e vencedora por cumprir integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 30 de Agosto de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**506B1319

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.08.10.1**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI, classificada junto ao lote 01, inscrita no CNPJ nº 35.043.652/0001-98. A empresa foi declarada habilitada e vencedora por cumprir integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 30 de Agosto de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**35AC1683

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.29.1**

**Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços n° 2021.07.29.1.** A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.29.1, sendo o seguinte – **EMPRESAS HABILITADAS** SILVEIRA & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA INABILITADA** – LUIS AUGUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA por apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vencida, descumprindo ao item 3.1.12 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luís Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 30 de Agosto de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**76388924

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 2021.08.27.1 - F.M.S.**

Extrato do Contrato N° 2021.08.27.1, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.06.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ADALBERTO DUARTE FRANCELINO ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total Estimado da Contratação:** R\$ 512.587,90 (quinientos e doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), **Valor Total servido a Pago:** R\$ 430.573,84 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e Adalberto Duarte Francelino. **Data da assinatura do Contrato:** 27 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 27 de Agosto de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**E7624386

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 2021.08.27.2 - F.M.E.**

Extrato do Contrato N° 2021.08.27.2, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.06.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ADALBERTO DUARTE FRANCELINO ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva.



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

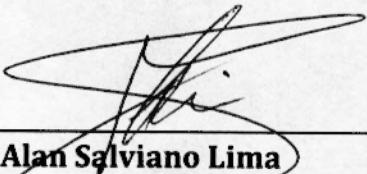
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, através do Presidente, vem convocar a empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Perpetua Leonel, nº 34, Bairro Centro, Cidade Baixio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.824.762/0001-48, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento desta convocação para comparecer á sede da Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, para assinatura do contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 2021.08.05.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Várzea Alegre (CE), 01 de Setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Salviano Lima**  
Ordenador de Despesas  
**Presidente da Câmara Municipal**

**RECEBIDO DA EMPRESA**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA  
EMPRESA**

**DATA DO RECEBIMENTO: 01/09/2021**



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



CONTRATO Nº 2021.09.01.1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA J C SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede a Rua Perpetua Leonel, nº 34, bairro Centro, cidade Baixio/CE, inscrita no CNPJ 39.824.762/0001-48, representada neste ato por **JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA**, portador(a) CPF nº 006.583.893-94, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2021.08.05.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.08.05.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), perfazendo o valor global de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), sujeito às incidências tributárias normais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **01.031.0001.2.001.0000** - Manutenção do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.
- 7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.



**GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- 8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;
  - 8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - 8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
  - 8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14 - Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 10.15 - Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 10.16 - O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 10.17 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas



# GOVERNO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
[camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)  
[www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)



juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Várzea Alegre (CE), 01 de Setembro de 2021

**ALAN SALVIANO LIMA**  
**Presidente da Câmara de Várzea Alegre**  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

CNPJ: 39.824.762/0001-4  
JC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
RUA PERPETUA LEONEL, 34 - CENTRO  
BAIXIO-CE CEP: 63.320-000

**JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA**  
Cpf: 006.583.893-94  
**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES**  
**E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**  
Cnpj 39.824.762/0001-48  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: José Jardim  
Cpf: 1100516173-15

Nome: Tere Ribeiro Alvar  
Cpf: 41379541751



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



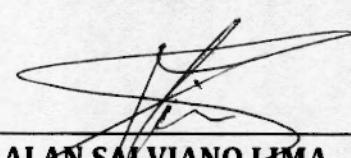
**ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº 2021.09.01.1**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**VENCEDOR:** JC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

**CNPJ: 39.824.762/0001-48**  
JC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
RUA PERPETUA LEONEL, 34 - CENTRO  
BAIXIO-CE CEP: 63.320-000

  
**JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA**

Cpf: 006.583.893-94

**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES  
E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Cnpj 39.824.762/0001-48

**CONTRATADA**



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual n° 2021.09.01.1**, decorrente da **Tomada de Preços n° 2021.08.05.1** para o objeto abaixo:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**CONTRATADA: J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

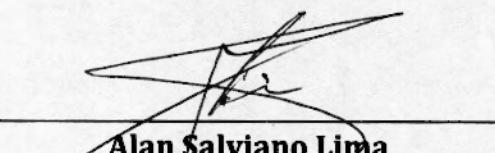
**ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA**

**ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da assinatura do contrato**

**DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021**

Várzea Alegre (CE), 01 de Setembro de 2021

  
Alan Salviano Lima  
Ordenador de Despesas  
Presidente da Câmara Municipal



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO CONTRATO** sob o nº **2021.09.01.1** oriundo da **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre em 01/09/2021, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Várzea Alegre (CE), 01 de Setembro de 2021

  
**Alan Salviano Lima**  
Ordenador de Despesas  
Presidente da Câmara Municipal



GOVERNO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,  
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:  
camarav.a@hotmail.com  
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO
2021.09.01.1	Tomada de Preços
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE</b>	
Nº DA LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO
2021.08.05.1	01 de Setembro de 2021
CONTRATADO (A)	
J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	
ENDEREÇO: Rua Perpetua Leonel, nº 34, bairro Centro, cidade Baixio/CE	
Nº DO CNPJ	
39.824.762/0001-48	
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	
O presente contrato tem o valor global de <b>R\$ 72.000,00</b> (setenta e dois mil reais)	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	
Até 31 de Agosto de 2022	

Várzea Alegre/CE, 01 de Setembro de 2021

CNPJ: 39.824.762/0001

J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
RUA PERPETUA LEONEL, 34 - CENTRO  
BAIXIO-CE CEP: 63.320-000

  
**ALAN SALVIANO LIMA**

Presidente da Câmara de Várzea Alegre  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

  
**JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA**

Cpf: 006.583.893-94

**J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**  
Cnpj 39.824.762/0001-48  
**CONTRATADO**



**III – REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Titular: Anderson Cândido Neves*

*Suplente: Joelma Cesar Cabral*

**IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Titular: Marcos Danilo Estevam Sobreira*

*Suplente: Janaina Pereira Cordeiro Lima*

**V – REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

*Titular: Patricia Alves Rodrigues do Vale*

*Suplente: Ana Eneildes Feitosa Alencar Vieira*

**VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

*Titular: Ivonete Alves Duarte*

*Suplente: Maria das Dores Batista*

**VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Titular: Adriano Orlando Casado Marques*

*Suplente: Paulo Fabiano Alberto Nunes*

**VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

*Titular: Maria Wderlania Bezerra*

*Suplente: Jorge Vidal da Silva*

**IX – REPRESENTANTES DO SINDICATO APEOC**

*Titular: Jéssica Correia Duarte Nuvens*

*Suplente: Vital Nunes da Rocha*

**X – REPRESENTANTES DE NÚCLEO GESTOR**

*Titular: Artemira de Sá Alencar*

**XI – REPRESENTANTES DE DIRETORES**

*Titular: Flávia da Conceição Barbosa*

*Suplente: Luzirene Pereira Arruda*

**XII – REPRESENTANTES DE PROFESSORES**

*Titular: Tarcisio Moreira de Alencar*

**XIII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

*Titular: Antonia Alves de Araujo*

*Suplente: Rosiana do Santos Silva*

*Titular: Ana Sibele Souza Pereira*

*Suplente: Aline Cardoso da Silva*

**XIV – REPRESENTANTES DE ALUNOS**

*Titular: Ana Helen Sousa Feitosa*

*Suplente: Ana Lidia Paz Nunes*

*Titular: Ana Clarisse Alves*

*Suplente: Luana Alves Teles*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Santana do Cariri, 03 de Setembro de 2021.

**MARCIO DO CARMO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Márcio do Carmo da Silva

**Código Identificador:**EE4EC134

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS - EXTRATO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇO Nº 20210822 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.08.01/2021-SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº. 29.186.782/0001-87 COM VALOR GLOBAL R\$ 110.284,94 (CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**3AA39D6A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 053/2021**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Decreta Ponto Facultativo o dia 06 de setembro do ano em curso, terça feira.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de interesse público prestados à população deverão ser realizados normalmente, tais como atendimento a hospitais, coleta de lixo, limpeza pública e serviço de segurança.

**Art. 3º** este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 03 dias de setembro de 2021.

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Umari

**Publicado por:**

Jimmy Kendal Barros Monteiro

**Código Identificador:**223E9C46

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2021.09.01.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.08.05.1 para o objeto abaixo:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000,  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SETOR PESSOAL, BEM COMO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, GFIP E RAIS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**CONTRATADA:** J C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUSA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses a partir da assinatura do contrato

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2021

Várzea Alegre (CE), 01 de Setembro de 2021

**ALAN SALVIANO LIMA**  
Ordenador de Despesas  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Yago Costa da Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**9BDB188D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**2021.09.03.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.09.03.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos diversos para estruturar o prédio destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com abertura marcada para o dia 20 de Setembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 03 de Setembro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**0198C434

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇOS N° 2021.04.20.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2021.04.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 170.565,00 (cento e setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Elonmarcos Cândido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 03 de Setembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 03 de Setembro de 2021.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**32A7A127

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°001/2020

DECRETO Nro 00001/20, de 02 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.992.692,00 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Seiscents e Noventa e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00728/19

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.992.692,00 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Seiscents e Noventa e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :